



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 48/2014

Brasília-DF, 28 de novembro de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 48/2014

Brasília-DF, 28 de novembro de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Base Administrativa do Quartel-General do Exército.....9

PORTARIA Nº 1.406, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Companhia de Comando da 6ª Região Militar.....12

PORTARIA Nº 1.414, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (EB10-R-05.006) e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 1.415, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria Espaço Cultural no 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 1.417, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o inciso I do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 369, de 9 de julho de 2003 e dá outras providências.....15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 269-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para a Criação ou Transformação da Seção de Equinos Reíunos e da Seção de Cães de Guerra no âmbito do Comando Exército.....16

PORTARIA Nº 270-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleares, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2014 e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 271-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Portaria nº 57-EME, de 1º de abril de 2014, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015.....25

PORTARIA Nº 272-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Portaria nº 40-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.....26

PORTARIA Nº 273-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN) para oficiais.....28

PORTARIA Nº 274-EME, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Orientação aos C Mil A para o Emprego da Força Terrestre na Faixa de Fronteira (EB20-D-10.022).....28

PORTARIA Nº 275-EME, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece o número de vagas para as promoções de Sargentos do Quadro Especial em 1º de dezembro de 2014.....37

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 259-DGP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), a serem realizados no ano de 2015.....37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 152-DECEX, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para Elaboração e Atualização de Produtos Doutrinários de 4º Nível do Sistema de Educação e Cultura do Exército (EB60-D-05.001), 1ª Edição, 2014, e dá outras providências.....39

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 37-SEF, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Quartel-General do Exército.....49

PORTARIA Nº 38-SEF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Normatiza, no âmbito do Comando do Exército, o uso da conta vinculada para a retenção de provisões de encargos trabalhistas, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços terceirizados de natureza continuada, com cessão de mão de obra.....49

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de oficial-general.....69

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Promoção de oficial-general.....69

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de oficial-general.....70

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.....71

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exoneração de oficial-general.....71

<u>DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Transferência para reserva remunerada.....	71
<u>DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Passagem à situação de adido de oficial-general.....	72

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Delegação de competência.....	72
<u>PORTARIA Nº 320, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	73

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 2.993-MD/EMCFA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 3.001-MD/SG, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 3.008-MD/SEORI/SG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	74
<u>PORTARIA Nº 3.017-MD/EMCFA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	74
<u>PORTARIA Nº 3.019-MD/EMCFA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Nomeação para função.....	75
<u>PORTARIA Nº 3.023-MD/EMCFA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para missão no exterior.....	75

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 845, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.367, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.388, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.394, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	77

<u>PORTARIA Nº 1396, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.404, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.407, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Praça à disposição.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.408, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação de praça.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.409, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.410, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.411, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação de praça.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.412, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.413, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Oficial à disposição.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.418, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.419, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.423, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	83

COMANDO DA MARINHA

<u>PORTARIA Nº 518-MB, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014</u>	
Concede a Medalha Mérito Tamandaré.....	84

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 144-DA PROM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Anulação de ato administrativo.....	85
<u>PORTARIA Nº 260-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.....	86
<u>PORTARIA Nº 261-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.....	87

<u>PORTARIA Nº 262-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Nomeação sem efeito de delegado de serviço militar.....	87
<u>PORTARIA Nº 263-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Nomeação de delegado de serviço militar.....	87
<u>PORTARIA Nº 264-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação sem efeito de instrutor de tiro de guerra.....	88
<u>PORTARIA Nº 265-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Designação de instrutor de tiro de guerra.....	88

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	88
<u>PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	89
<u>PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	90
<u>PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	91
<u>PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	93
<u>PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	93
<u>PORTARIA Nº 444-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	93
<u>PORTARIA Nº 445-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	94
<u>PORTARIA Nº 446-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	96

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

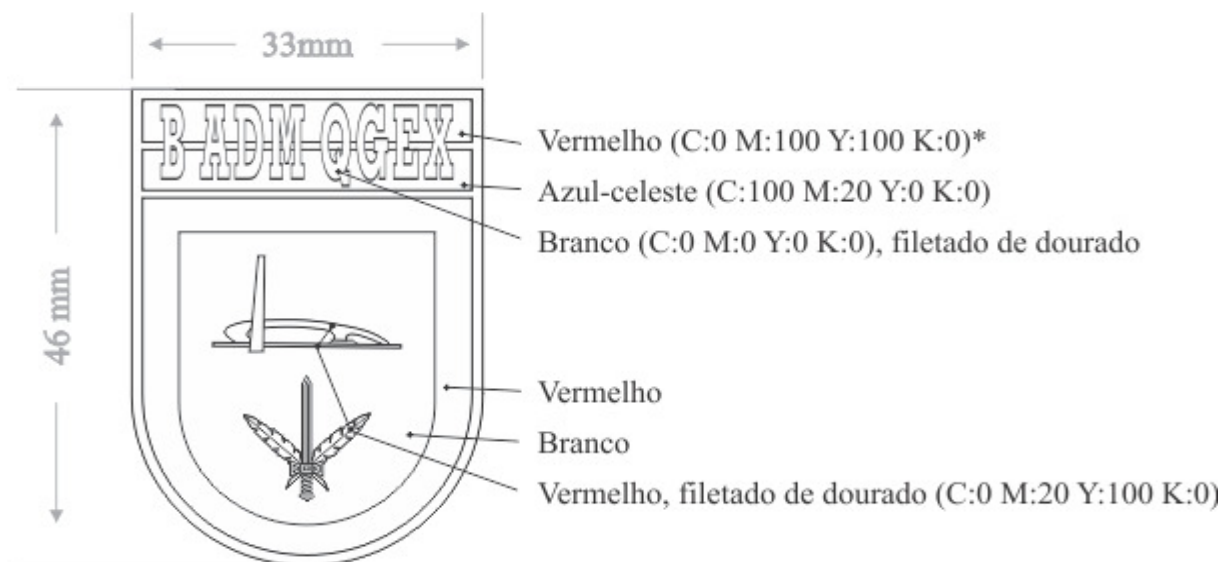
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), com sede em Brasília-DF, conforme os modelos anexos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

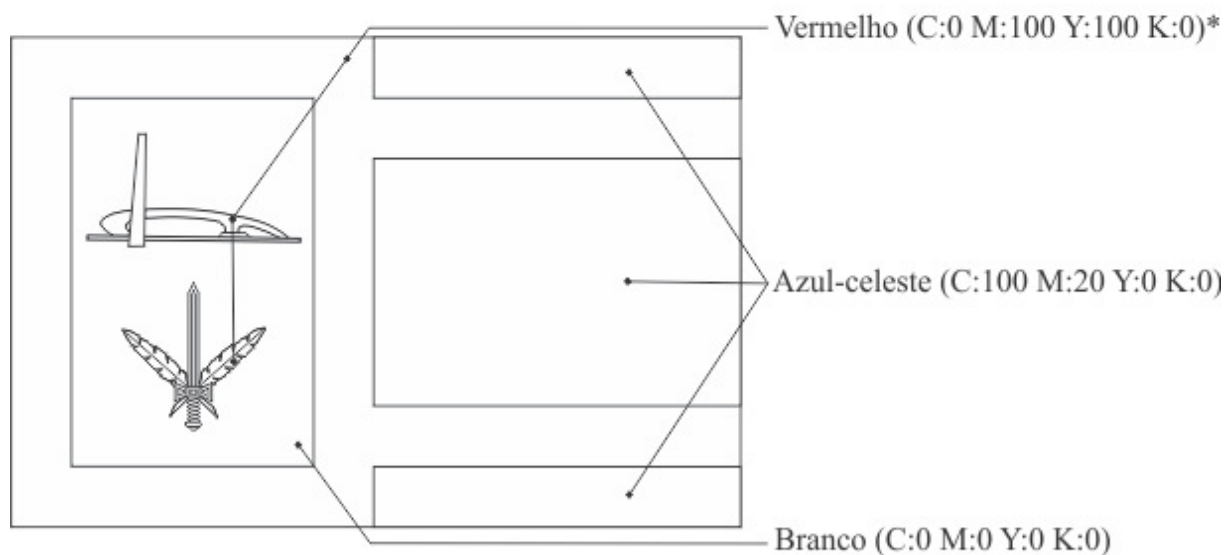
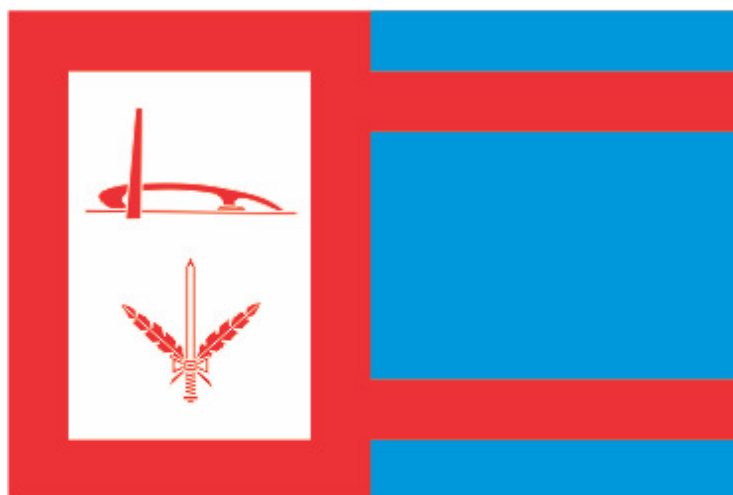


Fonte para designação militar da OM (**B ADM QGEX**): GeoSlab Xbd BT

*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DA BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO



*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

(Dimensões 0,80 x 1,20 m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60 m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30 m, quando conduzida por viaturas)

PORTARIA Nº 1.406, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Companhia de Comando da 6ª Região Militar.

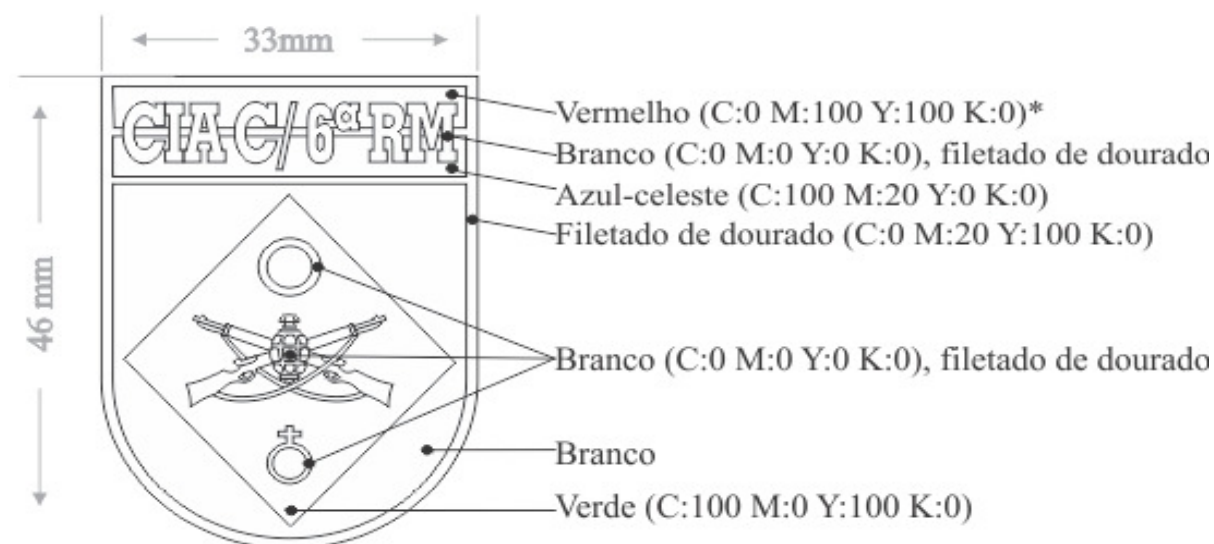
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando da Companhia de Comando da 6ª Região Militar (Cia C/6ª RM), com sede em Salvador-BA, conforme os modelos anexos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA COMPANHIA DE COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

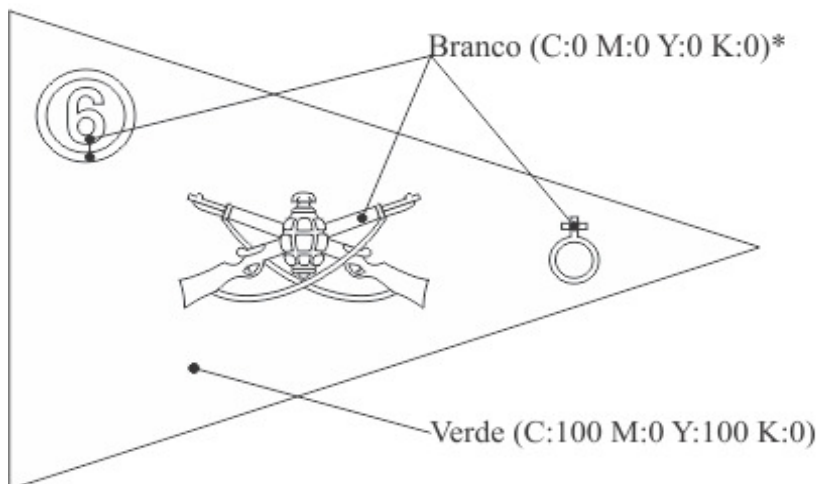
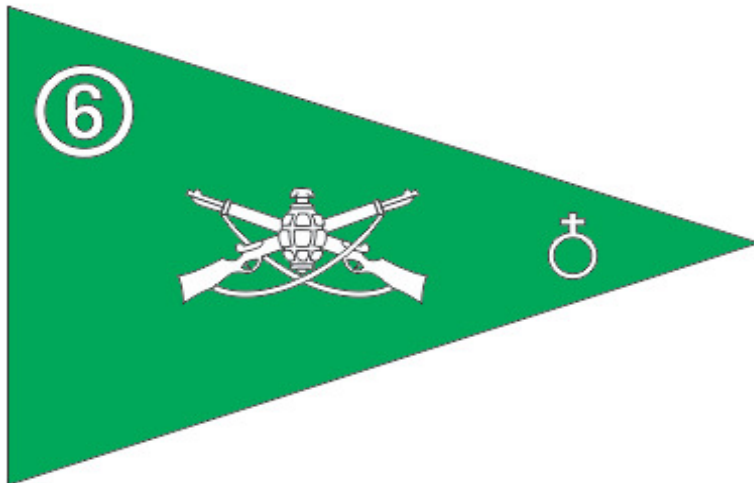


Fonte para designação militar da OM (CIA C/ 6ª RM): GeoSlab Xbd BT

*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DA COMPANHIA DE COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR



*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

(Dimensões 0,80 x 1,20 m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60 m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30 m, quando conduzida por viaturas)

Observação: o formato da insígnia está ligado ao grau hierárquico da autoridade que representa, sendo retangular para oficial superior e triangular (triângulo isósceles) para os demais postos.

PORTARIA Nº 1.414, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (EB10-R-05.006) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (EB10-R-05.006), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 387, de 9 de junho de 2008.

NOTA: O Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (EB10-R-05.006) , está publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.415, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria Espaço Cultural no 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinados com as Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar Espaço Cultural no 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (1º GAC SI).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.417, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o inciso I do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 369, de 9 de julho de 2003 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 369, de 9 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - exercer efetivamente o cargo de sargento ajudante, ajudante ou sargento auxiliar de pessoal na 1ª Seção do Estado-Maior de organização militar (OM) operacional, na Divisão de Pessoal das escolas de formação e de aperfeiçoamento de sargentos e oficiais ou de sargenteante de subunidades independentes, com ou sem autonomia administrativa.” (NR)

.....

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 355, de 20 de maio de 2013.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 269-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para a Criação ou Transformação da Seção de Equinos Reiúnos e da Seção de Cães de Guerra no âmbito do Comando Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e em conformidade com as letras a) e alíneas “a” e “b” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, ouvido o Comando Logístico (COLOG), resolve :

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Criação ou Transformação de Seção de Equinos Reiúnos e Seção de Cães de Guerra no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 627, de 02 de outubro de 1998, do Ministro de Estado do Exército, nº 103-EME, de 20 de novembro de 2003, do Chefe do Estado-Maior do Exército e nº 79-EME, de 28 de maio de 2013, do Chefe do Estado-Maior do Exército.

DIRETRIZ PARA A CRIAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE SEÇÃO DE EQUINOS REIÚNOS E DE SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Determinar, no âmbito do Comando do Exército, os procedimentos e áreas de competência de cada Órgão a serem observadas quando da proposta de criação ou de transformação de Seção de Equinos Reiúnos (SEqR) e Seção de Cães de Guerra (SCG).

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A Organização Militar (OM) interessada na criação ou na transformação de SEqR ou SCG encaminhará sua proposta, contendo as justificativas pertinentes, pelo canal de comando, ao Comando Militar de Área (C Mil A).

b. A proposta da OM deverá sugerir, obrigatoriamente, os cargos a serem suprimidos no seu atual Quadro de Cargos Previstos (QCP), de modo a compensar os cargos a serem criados com a SEqR ou SCG. As alterações de QCP deverão ser propostas, conforme modelos constantes dos Anexos “A” e “B” da Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 015-EME/Res, de 7 de julho de 2011 e não devem implicar em aumento na quantidade de cargos previstos nos QC/QCP da OM.

c. O C Mil A, após análise, encaminhará a proposta da OM ao Estado-Maior do Exército (EME), se julgar conveniente.

d. O EME analisará a proposta da OM, solicitando parecer ao Comando Logístico (COLOG) quanto aos aspectos de viabilidade técnica e econômica necessários à manutenção dos equinos reíunos e cães de guerra (estruturas em pessoal especializado, instalações e de apoio).

e. A criação ou transformação de SEqR ou SCG nas OM dar-se-á após estudos, em todos os níveis de comando, que concluam ser essa atividade indispensável.

3. COMPETÊNCIAS

a. Estado-Maior do Exército

1) Aprovar a implantação ou transformação de SEqR ou SCG nos QCP das OM, por portaria, ouvido o COLOG.

2) Regular o emprego de Equinos Reíunos e Cães de Guerra no âmbito do Exército Brasileiro.

3) Providenciar a especialização dos recursos humanos necessários à atividade de remonta e cinofilia, autorizando o funcionamento dos cursos e estágios correspondentes.

4) Aprovar, anualmente, o efetivo de equinos reíunos e cães de guerra no âmbito do Comando do Exército, por intermédio de portaria.

b. Comando Logístico (COLOG)

1) Propor, anualmente, o regime alimentar a vigorar a partir de 1º de janeiro de cada ano.

2) Exercer, por intermédio da Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária (SGLRV) da Diretoria de Abastecimento (DAbst), o controle técnico das SEqR e das SCG, valendo-se das Regiões Militares (RM).

3) Encaminhar parecer ao EME, informando se a proposta atende aos aspectos de viabilidade técnica e econômica necessários à manutenção de equinos reíunos e cães de guerra na OM.

4) Realizar o provimento de equinos reíunos e cães de guerra às OM que possuam SEqR ou SCG em QCP, considerando o efetivo de animais cavaleiros e caninos fixados para cada OM, anualmente, pelo EME e os limites orçamentários para a atividade.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Somente poderá ser distribuído efetivo de equinos reíunos e cães de guerra às OM dotadas de SEqR ou SCG em QCP e que obtenham parecer favorável do COLOG, em relação aos aspectos de viabilidade técnica e econômica.

b. As OM que possuam equinos reiúnos ou cães de guerra, sem a estrutura modular necessária definida em QCP, terão o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Diretriz, para regularizar a situação de seus efetivos cavалares e/ou cães de guerra, independente do previsto na letra “a” e “i” do item 5 da Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 015 EME/Res, de 7 de julho de 2011.

c. As OM que não regularizarem a situação de seus animais cavалares e caninos, dentro do prazo estabelecido no item anterior, terão seus equinos reiúnos e cães de guerra remanejados, conforme as orientações contidas nas Normas para o Controle de Equinos na Força Terrestre (NORCE) e Normas para Controle de Caninos no Exército Brasileiro (NORCCAN).

d. A organização básica para a criação e emprego de equinos reiúnos em cada OM é a SEqR, modulada de acordo com o quadro constante do Anexo A e a organização básica para a criação e emprego de cães de guerra é a SCG, modulada de acordo com o quadro constante do Anexo B.

e. Os Regimentos de Cavalaria de Guardas, Centros Hípicos, Campos de Instrução, Escola de Sargentos das Armas, Academia Militar das Agulhas Negras, Escola de Equitação do Exército, Colégios Militares, Instituto Biológico do Exército, 32º Grupo de Artilharia de Campanha (Bateria Caiena) e Coudelaria de Rincão estão excluídos da exigência referente à estrutura modular de SEqR, em face da especificidade de suas atividades.

f. As atividades ligadas ao controle técnico e ao efetivo de equinos reiúnos orientar-se-ão pelos princípios preconizados nos seguintes documentos:

- 1) Instruções Reguladoras das Atividades de Remonta e Veterinária em Tempo de Paz - IR 70-19;
- 2) Normas para o Controle de Equídeos na Força Terrestre - NORCE; e
- 3) Portaria anual do EME que aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavалares, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres.

g. As atividades ligadas ao emprego de cães de guerra orientar-se-ão pelos princípios preconizados nos seguintes documentos:

- 1) Caderno de Instrução de Emprego de Cão de Guerra - EB 70-CI-11.002;
- 2) Manual Técnico T 42-281- Canis Militares;
- 3) Instruções ou Normas Técnicas que venham a ser propostas pelo EME ou pelo COLOG; e
- 4) Portaria anual do EME que aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavалares, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres.

5. ANEXOS

ANEXO A - SEÇÃO DE EQUINOS REIÚNOS

ANEXO B - SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA

ANEXO A
SEÇÃO DE EQUINOS REIÚNOS

VALOR DA OM	TIPO DE SEqR	EFETIVO MÁXIMO DE ANIMAIS	EFETIVO MÁXIMO DE PESSOAL - (OBS)
SU	I	12 (doze)	- 01 (um) Sgt Cav - (a) - 01 (um) Cb atendente Vet/Ferrador - (b) (c) - 03 (três) Sd tratadores - (d)
U	II	24 (vinte e quatro)	- 01 (um) Of Vet - 01 (um) Sgt Cav - 01 (um) Cb atendente Vet - 01 (um) Sd ferrador - (c) - 06 (seis) Sd tratadores - (d)
Observações:			
(a) A assistência veterinária será prestada por Of Vet da guarnição. Se não houver Of Vet na GU, a assistência será prestada por Of Vet da GU mais próxima, numa distância máxima de 400 Km.			
(b) A OM é responsável pelo treinamento do militar para torná-lo apto a auxiliar o atendimento do Of Vet aos equinos e, também, ferrador.			
(c) Com estágio de ferrador.			
(d) Os soldados serão tratadores de todos os equinos da SeqR.			

ANEXO B
SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA

Valor da OM (a)	TIPO DE SCG	EFETIVO MÁXIMO DE ANIMAIS	EFETIVO MÁXIMO DE PESSOAL - (OBS)
U	III	24 (vinte e quatro)	• 01 (um) Of Vet Chefe da Seção • 01 (um) Sgt Adestrador (b) (c) • 12 (doze) Cb ou Sd Tratadores (b) (e)
SU	II	12 (doze)	• 01 (um) Sgt Adestrador (b) (c) (d) • 06 (seis) Cb ou Sd Tratadores (b) (e)
Fração Nível Pel	I	06 (seis)	• 01 (um) Sgt Adestrador (b) (c) (d) • 03 (três) Cb ou Sd Tratadores (b) (e)
Observações:			
(a) Quaisquer OM não enquadradas nos itens acima serão equiparadas a valor SU, salvo se o ato de autorização fixar o contrário.			
(b) Com prática em cinotecnia.			
(c) Com o Curso C Esp S42 - Adestramento de Cães de Guerra.			
(d) A assistência veterinária será prestada por Of Vet da Guarnição designado pela RM.			
(e) Os soldados serão tratadores de todos os cães da Seção de Cães de Guerra.			

PORTARIA Nº 270-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2014 e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007 e ouvido o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2014, no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que os cavalos distribuídos ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx) se destinam à produção de soro antiofídico e outros produtos imunológicos.

Art. 3º O Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2014, consta do Anexo A.

Art. 4º As Organizações Militares assinaladas no Anexo “A” não possuem a estrutura modular necessária definida em Quadro de Cargos Previstos (QCP) e deverão cumprir o previsto na letra “b” do nº 4 da Portaria nº 269, de 18 de novembro de 2014, Diretriz para a Criação ou Transformação da Seção de Equinos Reiúnos e da Seção de Cães de Guerra no âmbito do Comando do Exército.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 111-EME, de 12 de junho de 2013, do Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXO A

QUADRO DE FIXAÇÃO DE EFETIVOS DE EQUINOS, DE CÃES DE GUERRA E DE ANIMAIS SILVESTRES PARA O ANO DE 2014.

1. EQUINOS

RM	OM	EFETIVO
1ª	AMAN	184 (cento e oitenta e quatro)
	CIG	20 (vinte)
	CMRJ	35 (trinta e cinco)
	D C Mun	5 (cinco)
	EsEqEx	72 (setenta e dois)
	IBEx (1)	48 (quarenta e oito)
	2º RCG	162 (cento e sessenta e dois)
	TOTAL 1ª RM	526 (quinhentos e vinte e seis)
2ª	13º RC Mec	6 (seis)
	TOTAL 2ª RM	6 (seis)
3ª	Cia Cmdo da 8ª Bda Inf Mtz(4)	6 (seis)
	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	12 (doze)
	1º RC Mec (4)	12 (doze)
	13ª Cia DAM (4)	5 (cinco)
	2º RC Mec (4)	12 (doze)
	3º RCG	162 (cento e sessenta e dois)
	5º RC Mec	12 (doze)
	4º RCC (4)	12 (doze)
	4º RCB (4)	12 (doze)
	6º RCB (4)	12 (doze)
	9º RCB (4)	12 (doze)
	7º RC Mec(4)	12 (doze)
	8º RC Mec	12 (doze)
	12º RC Mec (4)	12 (doze)
	19º RC Mec	12 (doze)
	6º Esq C Mec (4)	10 (dez)
	8º Esq C Mec	5 (cinco)
	CI Santa Maria	10 (dez)
	CI Santa Tecla/3ºR C Mec	12 (doze)
	Coud Rincão (2)	262 (duzentos e sessenta e dois)
	CMSM	10 (dez)
	CIBSB	5 (cinco)
	CI Butiá	5 (cinco)
TOTAL 3ª RM	636 (seiscentos e trinta e seis)	
4ª	CI Juiz de Fora	5 (cinco)
	CPOR/CMBH	5 (cinco)
	ESSA	75 (setenta e cinco)
	TOTAL 4ª RM	85 (oitenta e cinco)

RM	OM	EFETIVO
5ª	CIC Brasilguarany Arruda/20º BIB	2 (dois)
	CMC	8 (oito)
	CIMH	6 (seis)
	TOTAL 5ª RM/DE	16 (dezesesseis)
7ª	CI Marechal Newton Cavalcanti	8 (oito)
	Cia Cmdo da 7ª RM/7ª DE	7 (sete)
	TOTAL 7ª RM	15 (quinze)
9ª	10º RC Mec	20 (vinte)
	11º RC Mec	20 (vinte)
	17º RC Mec	20 (vinte)
	2ª Cia Fron (4)	4 (quatro)
	2º B Fron (4)	8 (oito)
	CI Betione	6 (seis)
	CI Marechal Rondon	3 (três)
	20º RCB	11 (onze)
	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	11 (onze)
	TOTAL 9ª RM	103 (cento e três)
11ª	1º RCG/CHDI	273 (duzentos e setenta e três)
	32º GAC	31 (trinta e um)
	CI Formosa	5 (cinco)
	TOTAL 11ª RM	309 (trezentos e nove)
D ABST/SGLRV (3)		180 (cento e oitenta)
TOTAL GERAL:		1.876 (hum mil oitocentos e setenta e seis)
(1) O IBEx mantém convênio com o Instituto Butantã e não onera os recursos orçamentários do EB.		
(2) A Coudelaria do Rincão receberá alimentação para 262 animais. O que exceder, deverá ser mantido pelo programa de autossuficiência da OM. Todos os produtos da Coudelaria do Rincão, desde o nascimento até a distribuição para as OM, receberão número de matrícula, ficando provisoriamente na carga da Coudelaria, sem ocupar claros, e receberão ração específica para potros.		
(3) As vagas destinadas à Diretoria de Abastecimento/Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária tem a finalidade de controle e nivelamento dos equinos Vinculados de Representação (VR).		
(4) As OM que possuam equinos reíúnos sem a estrutura modular necessária definida em QCP, terão o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta portaria para regularizar a situação de seus efetivos cavaleares, independente do previsto na letra “a” e “i” do item 5 da Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 015 EME/Res, de 7 de julho de 2011. As OM que não regularizarem a situação de seus animais cavaleares, dentro do prazo estabelecido no item anterior, terão seus equinos reíúnos e remanejados, conforme as orientações contidas nas Normas para Controle de Equinos na Força Terrestre (NORCE) e Normas para Controle de Caninos no Exército Brasileiro (NORCCAN).		

2. CÃES DE GUERRA

RM	OM	EFETIVO
1ª	11º BPE	20 (vinte)
	1º BG	20 (vinte)

RM	OM	EFETIVO
1ª	1º BPE	20 (vinte)
	1º D Sup	12 (doze)
	AMAN	12 (doze)
	CIG	12 (doze)
	D C Armt	12 (doze)
	D C Mun	20 (vinte)
	ECT (2)	6 (seis)
	BaAp Log Ex (2)	6 (seis)
	EsEqEx	12 (doze)
	36º Pel PE Pqdt (2)	3 (três)
	TOTAL 1ª RM	155 (cento e cinquenta e cinco)
2ª	2º BPE/CRDC (1)	30 (trinta)
	22º D Sup	6 (seis)
	11º Pel PE	3 (três)
	TOTAL 2ª RM	39 (trinta e nove)
3ª	13ª Cia DAM	20 (vinte)
	3º B Sup	12 (doze)
	3º BPE	20 (vinte)
	3º Pel PE	3 (três)
	AGGC	6 (seis)
	1ª Cia Gda	6 (seis)
	26 Pel PE	3 (três)
	5º R C Mec	6 (seis)
	TOTAL 3ª RM	76 (setenta e seis)
4ª	4ª Cia PE	6 (seis)
	4º D Sup	12 (doze)
	EsSA	3 (três)
	TOTAL 4ª RM	21 (vinte e um)
5ª	5ª Cia PE	12 (doze)
	5º B Sup	12 (doze)
	20º BIB (2)	12 (doze)
	TOTAL 5ª RM/DE	36 (trinta e seis)
6ª	6º D Sup	6 (seis)
	6º BPE (2)	20 (vinte)
	TOTAL 6ª RM	26 (vinte e seis)
7ª	10º Pel PE	3 (três)
	4º BPE	20 (vinte)
	7º Pel PE	3 (três)
	TOTAL 7ª RM	26 (vinte e seis)

RM	OM	EFETIVO
8ª	50º BIS	6 (seis)
	33º Pel PE	3 (três)
	8º D Sup	12 (doze)
	TOTAL 8ª RM	21 (vinte e um)
9ª	4º Pel PE	3 (três)
	13º Pel PE	3 (três)
	14º Cia PE	6 (seis)
	9º B Sup	6 (seis)
	11º R C Mec	6 (seis)
	TOTAL 9ª RM	24 (vinte e quatro)
10ª	10º D Sup	6 (seis)
	TOTAL 10ª RM	6 (seis)
11ª	Ba Adm/Bda Op Esp	20 (vinte)
	11º D Sup	20 (vinte)
	BGP	12 (doze)
	BPEB/CRDC (1)	30 (trinta)
	11º BEC	6 (seis)
	TOTAL 11ª RM	88 (oitenta e oito)
12ª	7º BPE	20 (vinte)
	12º B Sup	6 (seis)
	32º Pel PE	3 (três)
	CIGS	6 (seis)
	TOTAL 12ª RM	35 (trinta e cinco)
	TOTAL GERAL:	553 (quinhentos e cinquenta e três)

(1) Os 02 (dois) Centros de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) funcionarão no 2º BPE e no BPEB.

(2) As OM que possuam Cães de Guerra sem a estrutura modular necessária definida em QCP, terão o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta portaria, para regularizar a situação de seus efetivos caninos independente do previsto na letra “a” e “i” do item 5 da Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 015-EME/Res, de 7 de julho de 2011. As OM que não regularizarem a situação de seus animais caninos, dentro do prazo estabelecido no item anterior, terão seus cães de guerra remanejados, conforme as orientações contidas nas Normas para Controle de Equinos na Força Terrestre (NORCE) e Normas para Controle de Caninos no Exército Brasileiro (NORCCAN).

3. ANIMAIS SILVESTRES

RM	OM	EFETIVO	OBS
12ª	CIGS	Correspondente a Zoológico Categoria A	(1) (2)
(1) Zoológico registrado no Ministério do Meio Ambiente/IBAMA com o número 1/13/1999/000105-9, em 18 de fevereiro de 2000.			
(2) Quanto ao efetivo, deverá ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 4, de 4 de março de 2002, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.			

PORTARIA Nº 271-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Portaria nº 57-EME, de 1º de abril de 2014, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea “f”, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem “a”, e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 57-EME, de 1º de abril de 2014, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD	17	18	-	
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres	17(a)	18(a)		
DECEx	CEP	de: Avançado de Operações Psicológicas para: Avançado de Operações de Apoio à Informação	20		-	

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento.

Alterar:

de:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos	40		-	

para:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos	1º Turno	40	-	
			2º Turno	40	-	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	CIGE	Segurança do Sinal Cat "B"	15	-	

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos****Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	CI Av Ex	Básico de Manutenção da Aviação do Exército	20	5	-	
DECEX	EsCom	Auxiliar de Informática	12	13	-	
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	230	236	-

de:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos	70	-		

para:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos	1º Turno	70	-	
			2º Turno	70	-	

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 272-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Portaria nº 40-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD	25	26	de: 4 para: 3	
		Avançado de Inteligência -2ª Fase Pres	25(a)	26(a)	3(a)	

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Básico de Salto Livre	3º Turno	11	12	1

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	3º Turno	5	1

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Básico de Salto Livre	3º Turno	11	10	1

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	3º Turno	5	1	

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 273-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN) para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º e o inciso V, do art. 2º da Portaria nº 22-EME, de 21 de fevereiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Criar o Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para oficiais, que tem por objetivo habilitá-los à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de chefia e assessoramento nas organizações militares especializadas em DQBRN e que poderão compor as eventuais Forças de Respostas constituídas.

Art. 2º

V - tenha como universo de seleção, os capitães e tenentes das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;” (NR)

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 274-EME, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Orientação aos C Mil A para o Emprego da Força Terrestre na Faixa de Fronteira (EB20-D-10.022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Orientação aos C Mil A para o Emprego da Força Terrestre na Faixa de Fronteira (EB20-D-10.022), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO AOS COMANDANTES PARA O EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE NA FAIXA DE FRONTEIRA (EB20-D-10.022)

1. FINALIDADE

- Orientar as ações reguladoras do fluxo de produção do conhecimento, do apoio ao emprego de atuadores, das operações em ambiente interagências e dos níveis de decisão com participação do Exército na faixa de fronteira terrestre do Brasil.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei nº 6.634/1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira.
- c. Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 - Lei de Segurança Nacional.
- d. Lei Complementar nº 97/1999, alterada pela Lei Complementar nº 117/04, que dispõe sobre o Poder de Polícia do Exército na Faixa de Fronteira e pela Lei Complementar nº 136/10, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 97/1999.
- e. Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.
- f. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental do Exército.
- g. Decreto nº 7.638, de 8 de dezembro de 2011 - Aprova o Plano Estratégico de Fronteiras.
- h. Decreto nº 6.531, de 22 de julho de 2008 - Altera o Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas.
- i. Portaria Ministerial nº 271, de 13 de julho de 1994 - Aprova o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).
- j. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- k. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército.
- l. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018.
- m. Portaria nº 061-EME, de 16 de fevereiro de 2005 - Aprova a Diretriz Estratégica para Atuação na Faixa de Fronteira contra Delitos Transfronteiriços e Ambientais.
- n. Portaria nº 176-EME, de 29 agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projeto no Exército Brasileiro - EB20-N-08.001.
- o. Portaria nº 193-EME, de 22 de dezembro de 2010 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto SISFRON.
- p. Portaria nº 192-EME, de 27 de agosto de 2014 - Designa o Gerente para a fase de implantação do SISFRON.
- q. EB20-MF-10.103 - Operações.
- r. EB20-MC-10.201 - Operações em Ambiente Interagências.

3. OBJETIVO

- Orientar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) nos procedimentos para o emprego, em ambiente interagências, da Força Terrestre (F Ter) localizada na faixa de fronteira, em sua área de jurisdição.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

- O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) tem por objetivo dotar o Exército de meios que lhe proporcionem capacidade de monitoramento/controlar de áreas de interesse no Território Nacional (TN), particularmente na faixa de fronteira terrestre brasileira, para a defesa da Pátria, cooperando para a manutenção da soberania nacional e contribuindo, com outros órgãos responsáveis, no combate aos crimes e outras ameaças transnacionais.

b. Visão Estratégica

1) A Estratégia Nacional de Defesa (END) preconiza que, na paz, as organizações militares (OM) serão articuladas para conciliar o atendimento às Hipóteses de Emprego (HE) e serão desenvolvidas atividades permanentes de inteligência, para acompanhamento da situação e dos atores que possam vir a representar potenciais ameaças ao Estado, e para proporcionar o alerta antecipado ante a possibilidade de concretização de tais ameaças. As atividades de inteligência devem obedecer a salvaguardas e controles que resguardem os direitos e garantias constitucionais.

2) A END colocou as questões de defesa na agenda nacional. Dentre as diretrizes que pautam a END, fica patente a prioridade à capacidade dissuasória, que é refletida em vários pontos daquele documento. Em particular, as seguintes Diretrizes da END são aqui ressaltadas:

a) dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres, nos limites das águas jurisdicionais brasileiras e impedir-lhes o uso do espaço aéreo nacional;

b) organizar as Forças Armadas (FA) sob a égide do trinômio monitoramento/controlar, mobilidade e presença; e

c) desenvolver, lastreado na capacidade de monitorar/controlar, a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça ou agressão: a mobilidade estratégica.

3) Observa-se que o esteio da capacidade dissuasória é o trinômio monitoramento/controlar, mobilidade e presença. A capacidade de monitorar e controlar, aliada aos meios adequados de comando e controle e às unidades de ação rápida, estrategicamente posicionadas, multiplica a capacidade de ação e resulta na dissuasão. A intensa utilização de recursos tecnológicos, combinada com a adequada preparação das estruturas operativas, a capacidade de interoperabilidade entre as FA em ambiente interagências e a capacitação de recursos humanos determinará a obtenção da capacidade preconizada na END.

4) Nesse contexto, um dos aspectos mais importantes está na previsão da condução de projetos transversais com perfis de alta densidade tecnológica, que buscam desenvolver sistemas e equipamentos de emprego militar com emprego dual.

5) Assim, caracteriza-se a propriedade em estruturar a atuação na faixa de fronteira com base em sistemas de vigilância, monitoramento, comando e controle e apoio a atuadores.

c. Visão do SISFRON

1) Monitoramento - o sistema dará capacidade para o aumento do monitoramento por parte do Estado em áreas de interesse no TN, particularmente ao longo da fronteira terrestre, contribuindo com o esforço governamental de manter o efetivo controle sobre aquelas áreas, atendendo à diretriz estratégica de Monitoramento/Controlar enfatizada nas diretrizes estratégicas constantes na END.

2) Apoio à Decisão - os meios disponibilizados pelo SISFRON facilitarão o processamento de dados sobre as diversas atividades na fronteira terrestre do Brasil, viabilizando uma consciência situacional apta a apoiar o decisor nos níveis que se façam necessários.

3) Apoio à Atuação - a estrutura de produção do conhecimento disporá de dados que possibilitarão o apoio de inteligência para a tropa em operações de guerra, e aos diversos outros atuadores, em situação de não guerra, compondo um ambiente interagências, em “Ações na Faixa de Fronteira” (EB20-MF-10.103 - OPERAÇÕES) .

4) Ambiente Interagências - quanto às “ Ações na Faixa de Fronteira”, os atuadores a serem empregados, apoiados pelos meios disponibilizados pelo SISFRON, serão as agências com competências específicas e fundamentadas em instrumentos legais e/ou normativos, e as FA. Para isso, ressalta-se a necessidade de condução de operações interagências para potencializar o emprego, proporcionando meios de apoio a esses atuadores em operações planejadas ou em situações excepcionais.



Fig 1 - O Ambiente Organizacional Interagências

5) Integração - os responsáveis pelo sistema deverão viabilizar, sempre que possível, a integração do produto do SISFRON com os demais sistemas de monitoramento com previsão de participação das FA, tais como PROTEGER, SIPAM e SISDABRA. Isso tem por finalidade maximizar a obtenção de dados sobre o território nacional a serem disponibilizados para as FA.

d. Objetivo do SISFRON

1) Dotar o Exército dos meios necessários para exercer o monitoramento e controle contínuo e permanente das áreas de interesse no território nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira, com o apoio de sensores, ferramentas de apoio à decisão e de outros meios tecnológicos que garantam um fluxo ágil, oportuno e seguro de informações confiáveis, de modo a possibilitar o exercício do comando e controle em todos os níveis de responsabilidade do Exército, segundo sua destinação constitucional.

2) Integrar-se ao Sistema Comando e Controle da Força Terrestre (SC²FTer), cujo órgão central é o COTER e aos sistemas congêneres das demais FA e das Instituições Governamentais.

3) Apoiar a integração das funções de combate da F Ter.

4) Preparar recursos humanos da F Ter para operar em ambiente de alta complexidade tecnológica, adaptando-o à consciência situacional ampliada.

5) Cooperar com as ações governamentais na promoção das atividades de interesse da segurança nacional, segurança pública, desenvolvimento social e econômico.

6) O SISFRON contará com a participação efetiva do EME, dos ODS, dos OADI, do COTER e dos C Mil A, por intermédio de seus representantes, e, eventualmente, pela convocação dos especialistas julgados necessários para tratar dos assuntos específicos de cada sistema do Exército.

e. Condicionantes para geração de capacidade a partir dos meios disponibilizados pelo SISFRON

1) Priorização de estrutura que proporcione adequada segurança das informações e das comunicações, bem como de defesa cibernéticas.

2) Adoção do planejamento de emprego apoiado pelos meios disponibilizados pelo SISFRON dentro da seguinte arquitetura:

- captação de dados por sensores;
- análise de informações por meios adequados;
- integração de dados e informações de diversas fontes;
- produção de conhecimento;
- decisão de compartilhamento de informação;
- integração de informações de outros órgãos; e
- prontidão para apoio à atuação.

3) Estabelecimento do fluxo de produção do conhecimento como principal eixo de planejamento das operações na faixa de fronteira terrestre. Esse fluxo terá como produto o conhecimento elaborado e de significativo valor para ser apresentado ao decisor.



Fig 2 - Fluxo da Produção do Conhecimento de Inteligência para o Decisor

4) Fundamentação da análise e integração de dados e informações no princípio da preservação de fontes.

5) A brigada constitui o menor escalão de emprego capaz de dispor de uma estrutura completa de sistemas que permeiam as funções de combate. Isto configura a necessidade de que haja, neste escalão, uma estrutura de estado-maior com a missão de processar e coordenar as diversas missões emanadas do comando enquadrante.

6) O Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar de Área (CC Op) deverá ser constituído de recursos humanos capazes de mobiliar células funcionais mínimas. Quando empregada uma FTC, ou em outras operações planejadas, o CC Op terá sua composição configurada para atender ao estado-maior da força empregada, podendo ser conjunto, combinado ou em ambiente interagências.

7) O COTER deverá receber o conhecimento de cunho operativo, adequado ao seu escalão e às suas demandas específicas, fruto de análise de especialistas, produzido pelos C Mil A, com o fito de servir de assessoramento para as decisões inerentes ao nível Cmt Ex ou superiores. O CIE, como órgão central do sistema de inteligência, deverá receber todo conhecimento produzido pelos meios do SISFRON e manter um adequado banco de dados para atendimento às necessidades do Cmt Ex, bem como às demais demandas da Força.

8) O Centro de Monitoramento de Fronteira (CMF) e os Centros Regionais de Monitoramento/C Mil A (CRM) são estruturas com responsabilidades, dentre outras, sobre a obtenção e análise técnica de sinais, contribuindo com a depuração de dados, que deverão ser enviados para a central de inteligência para que possam ser integrados e analisados, dando origem ao conhecimento elaborado para atender ao decisor. O CRM será mobiliado em recursos humanos pelo Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (B Com GE) do C Mil A.

f. Concepção de emprego de meios tecnológicos e de tropa em “Ações na Faixa de Fronteira”

1) FUNCIONAMENTO DE SENSORES NAS FRAÇÕES TÁTICAS

- Os operadores de equipamentos distribuídos para as unidades pertencentes à brigada deverão estar capacitados para a obtenção de dados e consequente envio para as estruturas responsáveis pelo processo de análise e produção de conhecimento.

2) OBTENÇÃO E ANÁLISE DE SINAIS E IMAGENS POR SENSORES FIXOS

a) Os dados obtidos por sensores fixos de sinais do SISFRON que trafegarão pelas infovias deverão sofrer análise técnica por pessoal especializado, alocados nos CRM/C Mil A, para subsidiar a central de inteligência com dados de sinais decifrados e passíveis de composição da produção do conhecimento, responsável pela análise de inteligência.

b) Os sensores fixos de sinais deverão ser operados, preferencialmente, por pessoal do CRM, viabilizando disponibilização de recursos humanos nas unidades de fronteira, os quais devem ser meios reservas para tal emprego.

c) O CRM terá ligação técnica com o CMF para complementaridade de trabalhos na análise de sinais, cabendo ao primeiro a responsabilidade pelo envio do produto para a Central de Inteligência do C Mil A.

d) Os dados de imagem obtidos por sensores fixos alocados pelo SISFRON, que trafegarão pelas infovias, deverão ser remetidos para a central de inteligência, onde sofrerão análise técnica por pessoal especializado integrante da OM de Inteligência.

3) PROCESSAMENTO DE DADOS PELA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA

a) A Agência de Inteligência de cada Comando terá apoio de uma central de inteligência, que deverá ser mobiliada pela OM de Inteligência orgânica, com responsabilidade de integrar os dados oriundos das diversas fontes e analisar as informações, culminando com a produção do conhecimento a ser disponibilizado para a estrutura decisória.

b) A estrutura de inteligência deverá participar integralmente dos planejamentos conduzidos pela célula de operações, particularmente em ações continuadas, viabilizando a atualização constante dos cenários operativos, em ações de guerra ou de não guerra.

c) A central de inteligência de cada Comando deverá ser uma estrutura estabelecida a partir do escalão brigada, pois objetiva subsidiar o comandante com conhecimento de significativo valor para apoio à decisão. Em operações, caso o Cmt Mil A julgue necessário, o Batalhão de Inteligência Militar (BIM) poderá apoiar a estrutura de inteligência dos G Cmdo subordinados com módulos específicos de reforço à tarefa de produção de conhecimento.

4) NÍVEL DECISÓRIO

a) O decisor, em primeira instância, para o emprego da tropa em “Ações na Faixa de Fronteira” será o Cmt Mil A. Quando necessário, o Cmt Ex poderá, assessorado pelo COTER, ratificar ou retificar a decisão comunicada oportunamente, a partir da integração de conhecimentos no nível SC²FTer.

b) Em operações realizadas por ordem do Cmt Ex, o COTER emitirá os documentos legais que delimitarão os procedimentos da F Ter, cabendo ao Cmt Mil A descentralizar os níveis de atuação da tropa a partir do escalão brigada ou divisão.

5) COMPARTILHAMENTO DE CONHECIMENTO COM OUTROS ÓRGÃOS (AMBIENTE INTERAGÊNCIAS).

a) O compartilhamento de conhecimentos com os demais órgãos (agências partícipes das atividades de segurança em área de fronteira abrangida pelo SISFRON) buscará ser amparado por protocolos que resguardem a imagem da instituição Exército Brasileiro.

b) O compartilhamento deverá atender ao princípio da segurança dos meios, preservação das fontes e somente ser feito mediante ordem do Cmt Mil A, autoridade decisora cliente do trabalho de inteligência do SISFRON no âmbito do C Mil A.

c) Durante operações, inclusive sob os auspícios do MD, deverá ser constituído o CC Op para atendimento integral ao ambiente interagências, onde representantes dos diversos órgãos interessados trabalharão de forma integrada.

d) Os dados e informações oriundos das OM de fronteira deverão seguir o fluxo de difusão para as brigadas, primeiro escalão onde se realiza o processo de análise de Inteligência, passando pelos diversos escalões até o C Mil A. A partir de cada C Mil A os conhecimentos de inteligência seguirão para o CIE e daí para a estrutura de inteligência do COTER (CC²FTer).

6) OPERAÇÕES DE NÃO GUERRA

a) Premissas

(1) As ações para as operações de não guerra, específica para a F Ter, ampara-se no art. 16 das LC 97 e 136.

(2) A faixa de até 150 Km de largura ao longo das fronteiras terrestres é designada faixa de fronteira, sendo considerada fundamental para a defesa do território nacional (§ 2º do art. 20 da Constituição da República Federativa do Brasil).

(3) A atuação da F Ter não deverá comprometer sua destinação constitucional (Parágrafo único do art. 1º da LC 97).

(4) A atuação da F Ter deverá observar as competências constitucionais e legais específicas dos órgãos de segurança pública (OSP) e de outros órgãos públicos ou agências.

(5) A atuação da F Ter na faixa de fronteira, baseada no inciso IV do art. 16A da LC 97, é considerada como atribuição subsidiária particular.

(6) A F Ter poderá atuar isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, por frações constituídas e, em princípio, no cumprimento de missões preestabelecidas.

(7) A F Ter não integra o sistema carcerário e prisional civil.

(8) O preso em flagrante delito (exceto para crimes militares) deverá permanecer o tempo mínimo indispensável sob a responsabilidade da F Ter.

(9) As OM da F Ter não terão encargos de guarda de material apreendido em operações isoladas ou com a participação de outras agências.

(10) Não se recomenda a condução de ações continuadas de emprego de tropa que possam caracterizar atuação permanente do Exército em operações tipo polícia na faixa de fronteira.

b) Apoio à Atuação das Agências

(1) O foco do apoio aos atuadores na faixa de fronteira é garantir um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas, por meio do exercício do monitoramento e controle contínuo e permanente de áreas de interesse no TN, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira. A missão do Exército não muda com a disponibilização de meios tecnológicos para a tropa posicionada na faixa limítrofe do Brasil. Por outro lado, ela será muito facilitada pela melhoria que estes proporcionarão ao sistema de inteligência e ao sistema de comando e controle do Exército.

(2) As operações militares com participação de tropas do EB na prevenção e repressão de crimes e ilícitos transfronteiriços deverão estar balizadas por um monitoramento permanente, que deverá apontar as áreas e períodos necessários para essas operações. Os meios de apoio à atuação (operativos e logísticos) deverão ter prontidão de atendimento às solicitações dos órgãos interessados, sendo empregados mediante ordem do Cmt Mil A, prioritariamente em ambiente interagências.

(3) As ações de apoio à atuação deverão estar balizadas por requisição de um ou mais órgãos responsáveis pela segurança na faixa de fronteira.

c) Emprego em Operações Planejadas

(1) O emprego das estruturas do Exército como atuadores deverá ocorrer prioritariamente em operações planejadas em A-1. Isto viabilizará a previsão de recursos humanos, financeiros e meios materiais para condução das atividades, sem impacto para a vida vegetativa do C Mil A.

(2) O Exército deverá perseguir as diretrizes de interoperabilidade e operação em ambiente interagências constantes da END. Para tanto, as operações deverão ser conduzidas com absoluta integração entre os diversos órgãos interessados na segurança da área de fronteira.

(3) O Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras (GGI Fron) poderá apresentar suas demandas, baseadas no Plano Estratégico de Fronteiras e nas necessidades de prevenção ou coerção na faixa de fronteira, cabendo ao Cmt Mil A decidir sobre o atendimento às requisições feitas por aquele órgão integrador.

(4) O C Mil A deverá apresentar, durante a Reunião de Contrato de Objetivos do COTER, em A-1, as necessidades de recursos para as atividades de preparo, considerando a necessidade de prontidão para atuar em “Ações na Faixa de Fronteira”, quando solicitado.

(5) O COTER estabelecerá a forma de emprego das tropas durante operações planejadas, por intermédio de Diretrizes de Planejamento Operacional Militar (DPOM), coordenando os meios de combate, apoio ao combate e apoio logístico e emitindo regras de engajamento, a fim de orientar os C Mil A na consecução de seus planos operacionais.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta diretriz por meio da 2ª S Ch, do C Dout Ex, 7ª S Ch e EPEX, no que tange às estruturas disponibilizadas e à concepção de emprego de tropa na faixa de fronteira.

2) Propor ao Cmt Ex os atos normativos decorrentes da presente diretriz, incluindo a atualização da Diretriz de Implantação do SISFRON, aportados os novos conceitos de funcionamento do sistema.

3) Tomar as providências necessárias para a criação e manutenção de ação específica no Plano Plurianual de Ação 2016-2019 e no Plano Estratégico do Exército 2016-2019, para continuação das atividades de implantação do SISFRON.

4) Publicar os assuntos normativos e decisórios referentes ao SISFRON em Boletim do Exército.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Coordenar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, baseando-o na obtenção das capacidades crescentes proporcionadas pelo SISFRON.

2) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários às atividades de preparo nas áreas apoiadas pelo SISFRON.

3) Coordenar e avaliar, segundo as orientações do EME, as experimentações doutrinárias decorrentes da implementação do SISFRON.

4) Acompanhar o desenvolvimento do emprego da tropa dos C Mil A nas atividades apoiadas pelos meios disponibilizados pelo SISFRON por meio do SC²FTer.

5) Estabelecer e manter um canal de coordenação com o CIE para as questões que envolvam a área de inteligência vocacionadas às operações.

6) Elaborar e expedir documentação necessária ao preparo e ao emprego, decorrentes da presente diretriz de orientação.

c. Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Conduzir a sistemática de emprego dos meios e capacidades disponibilizados pelo SISFRON, obedecendo o fluxo de monitoramento e apoio à decisão orientado pelo COTER.

2) Manter atualizados, no programa C2 em combate, os dados da tropa empregada na faixa de fronteira apoiada pelo SISFRON.

d. Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

1) Coordenar com o EME uma campanha de divulgação para os públicos interno e externo, em especial os formadores de opinião, devendo apresentar uma proposta para aprovação até janeiro de 2015.

2) Acompanhar e mensurar os indicadores de impacto da campanha sobre os públicos-alvo.

e. Centro de Inteligência do Exército (CIE)

1) Manter estreito contato com a 2ª e 7ª S Ch do EME, C Dout Ex e DCT/CComGEx a fim de prestar assessoramento quanto aos assuntos de interesse doutrinário, de infraestrutura e de emprego na área de inteligência.

2) Propor ao EME a doutrina de emprego das OM de Inteligência de cada escalão, contendo as ações específicas para o atendimento das necessidades criadas a partir dos meios disponibilizados pelo SISFRON em operações de guerra e de não guerra.

3) Orientar as medidas de contrainteligência, com a adoção de visitas técnicas às OM, se for o caso, visando à proteção do sistema de produção do conhecimento e emprego de tropa na faixa de fronteira terrestre brasileira.

4) Orientar a identificação das Necessidades de Inteligência, a fim de contribuir na definição do Repertório de Conhecimentos Necessários para balizar o planejamento e a execução da atividade de Inteligência em áreas de fronteira terrestre, dotadas de meios disponibilizados pelo SISFRON.

5) Avaliar o impacto do aumento do fluxo de informações sigilosas, advindo da atividade de inteligência na faixa de fronteira, na rede criptografada do Exército.

6) Estabelecer e manter um canal de coordenação com o COTER (1ª, 2ª e 4ª SCh) para as questões que envolvam a área de inteligência vocacionadas às operações.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME em virtude de determinação do Cmt Ex, da disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do C Mil A devidamente analisada pelo ODG.

b. O planejamento deverá considerar que não haverá aumento de efetivo no Exército.

c. Todos os ODS e C Mil A deverão realizar as gestões para que os recursos humanos operadores de meios tecnológicos sejam capacitados na operação do material sob sua responsabilidade.

PORTARIA Nº 275-EME, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece o número de vagas para as promoções de Sargentos do Quadro Especial em 1º de dezembro de 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e em conformidade com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000, Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 12 de novembro de 2012, e Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de 3º Sargento a 2º Sargento do Quadro Especial (QE), em 1º de dezembro de 2014, conforme se segue:

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE 2º Sgt QE
3º Sgt QE	416

Art. 2º As vagas de que trata o art. 1º deverão ser preenchidas pelos militares que não incorrerem em qualquer situação impeditiva.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 259-DGP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), a serem realizados no ano de 2015.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o item 4, subitem “d”, número 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, aprovadas pela Portaria nº 003-EME, de 19 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas referentes aos cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados no ano de 2015.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2015 - (PCEF)

1. MINISTÉRIO DA DEFESA

Ref	Denominação da Atividade	EE e Local do curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Z15/005	Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)	ESG Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	285	15	Cel/TC/ Maj/Cap/ Ten
Z15/006	Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE)	ESG Brasília-DF			75	4	
Z15/007	Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)	ESG Rio de Janeiro-RJ			79	14	
Z15/008	Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)				138	5	
Z15/009	Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN)				108	4	
Z15/010	Curso De Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)				ESG São Paulo-SP	46	
Z15/011	Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA)	ESG Brasília-DF			12	9	
Z15/012	Curso Avançado de Defesa Sul-Americano (CAD-SUL)	ESG Rio de Janeiro-RJ			61	1	
Z15/013	Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD)	ESG Brasília-DF			82	5	

2. MARINHA DO BRASIL

Ref	Denominação da Atividade	EE e Local do curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q15/014	Curso de Política e Estratégia Marítima (CPEM)	EGN Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	304	2	Cel

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Ref	Denominação da Atividade	EE e Local do curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R15/002	Programa de Pós-Graduação em Aplicações - Mestrado em Comando e Controle (PPGAO)	ITA São José dos Campos-SP	DCT	EsCom	699	1	Cap
R15/003	Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais - Mestrado em Guerra Eletrônica (PPGAO)			Gab Cmt Ex	699	1	Maj
R15/004	Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais - Doutorado na Área de Análise Operacional (PPGAO)			CComGEx	1431	1	Maj

Ref	Denominação da Atividade	EE e Local do curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo	
R15/015	Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA)	ECEMAR Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	285	2	Cel	
R15/016	Curso de Introdução à ABNT NBR ISO / IEC 17025	IFI São José dos Campos-SP	COTER	DMAvEx	5	1	Of Sup/ Cap/Ten	
R15/017	Curso de Introdução à ABNT NBR ISO / IEC 17025				5	1	S Ten/ Sgt	
R15/018	Curso de Ensaio em Voo - Engenheiros de Instrumentação de Ensaio (CEV-IE)			IPEV São José dos Campos-SP		CAvEx	250	2
R15/019	Curso de Ultrassom Nível 1	IFI São José dos Campos-SP	COTER	CAvEx	9	1	S Ten/ Sgt	
R15/020	Curso de Ultrassom Nível 1		DCT	CTEx	9	1	Maj	
R15/021	Curso de Ultrassom Nível 2		COTER	CAvEx	9	1	S Ten/ Sgt	
R15/022	Curso de Ensaio de Líquidos Penetrantes - Nível 1				5	1	S Ten/ Sgt	
R15/023	Curso de Ensaio de Líquidos Penetrantes - Nível 1		COLOG	BMA	5	1	Sgt	
R15/024	Curso de Ensaio de Líquidos Penetrantes - Nível 2				5	1	Sgt	
R15/025	Curso de Partículas Magnéticas-Nível 1		DCT	CTEx	5	1	Maj	
R15/026	Curso de Partículas Magnéticas-Nível 2				5	1	Maj	
R15/027	Curso de Correntes Parasitas Nível 1		COTER	CAvEx	9	2	S Ten/ Sgt	
R15/028	Curso de Correntes Parasitas Nível 2				9	2	S Ten/ Sgt	
R15/029	Curso da NBR ISO/TEC 17025				5	1	S Ten/ Sgt	
R15/030	Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético (CEAAE)		ITA São José dos Campos-SP	DCT	CIGE	173	1	Maj
R15/031	Curso de Mestrado em Engenharia Aeronáutica e Mecânica (PG-EAM)				DMAvEx	720	1	Maj

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 152-DECEX, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para Elaboração e Atualização de Produtos Doutrinários de 4º Nível do Sistema de Educação e Cultura do Exército (EB60-D-05.001), 1ª Edição, 2014, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Elaboração e Atualização de Produtos Doutrinários de 4º Nível do Sistema de Educação e Cultura do Exército (EB60-D-05.001), 1ª Edição, 2014 que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PRODUTOS DOUTRINÁRIOS DE 4º NÍVEL DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE.....	40
2. REFERÊNCIAS.....	40
3. OBJETIVO.....	41
4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	41
4.1 Generalidades.....	41
4.2 Estrutura de Elaboração - Atribuições.....	42
4.3 Sequência de Elaboração / Atualização e Temporização.....	44
5. ATRIBUIÇÕES.....	44
5.1 Vice-Chefe do DECEEx.....	44
5.2 DES Mil; DET Mil; DEPA; DPHCEEx e CCFEx.....	44
5.3 Assessorias; Gabinete e Seções de Gabinete do DECEEx.....	44
5.4 Assessoria de Doutrina do DECEEx.....	44
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	45
ANEXO - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTO DOUTRINÁRIO DE 4º NÍVEL.....	46

1. FINALIDADE

- Estabelecer normas, parâmetros e procedimentos para a elaboração e atualização de Produtos Doutrinários de 4º Nível do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

2. REFERÊNCIAS

2.1 Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD33-M-02), 3ª Edição, 2008.

2.2 Manual de Fundamentos (EB20-MF-10.102) Doutrina Militar Terrestre (DMT), 1ª Edição, 2014.

2.3 Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), alteradas pela Portaria Nr 1.266, de 11 DEZ 13, 1ª Edição 2011.

2.4 Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 3ª Edição, 2012.

2.5 Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 1ª Edição, 2014.

2.6 Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias (EB20-IR-10.002), 1ª Edição, 2014.

2.7 Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 1ª Edição, 2014.

2.8 Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT).

2.9 Relação das Publicações Padronizadas do Exército (REPUBLEX).

2.10 Relação dos Manuais de Campanha (C) e Instruções Provisórias (IP), 3ª Edição, 2004, da 3ª SCh/EME.

2.11 Dtz Ch DECEEx/2014.

2.12 Dtz nº 02-Ch DECEEx, de 30 de julho de 2010 (em vigor).

2.13 Portaria nº 036-DECEEx, de 4 de abril de 2012, que atribui Código de Identificação aos Órgãos Elaboradores de Publicações Padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

2.14 Sítios oficiais disponíveis na Internet ou Intranet: SISLEG; Intranet COTER, Portal C Dout Ex; Portal de Doutrina do DECEEx e Portal Guardião do Saber.

3. OBJETIVO

- Padronizar a Produção Doutrinária de 4º Nível do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Generalidades

4.1.1 Esta Diretriz será encaminhada, por intermédio do Vice-Chefe do DECEEx, a todos os Diretores e ao Chefe do CCFEx, por intermédio de DIEx, para que seja amplamente difundida em todos os Estb Ens subordinados e/ou vinculados ao DECEEx, com o objetivo de padronizar a elaboração e a atualização de Produtos Doutrinários (Prod Dout) de 4º Nível do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

4.1.2 Consoante a legislação de referência, são considerados Prod Dout de 4º nível as seguintes publicações: as que regulam procedimentos dos pequenos escalões (Subunidade inclusive); a parte técnica do material; os dados médios de planejamento; os Manuais de Ensino (ME), os Manuais Técnicos (MT), os Cadernos de Instrução (Cadr Instr); os *Vade-Mécum* (VM) e as Notas de Coordenação Doutrinária (NCD).

4.1.3 O trabalho de elaboração e atualização dos Prod Dout de 4º nível será por determinação do DECEEx, de uma de suas Diretorias Subrd, do CCFEx, ou por iniciativa de um ou mais Estb Ens Subrd/vinculado ao Sistema DECEEx.

4.1.4 Em se tratando de Centro de Instrução (CI) vinculado ao DECEEx, o COTER será ouvido quanto à pertinência e à responsabilidade sobre a aprovação de proposta, porventura encaminhada a este ODS.

4.1.5 Considerando a dimensão do Exército, a grande quantidade de Estb Ens, a grande quantidade de manuais em vigor e a necessidade do entendimento amplo e comum, a unidade de pensamento e a coerência das informações, o DECEEx estabelece que:

- não deve haver proposta de Prod Dout de 4º nível que seja compilação de manuais vigentes; e
- as Notas de Aula, mementos, “bizús”, maceteiros ou outras iniciativas não doutrinárias, caso o Estb Ens julgue necessário, ouvida a Asse Dout / DECEEx, deverão ser convertidos em propostas de Manual de Ensino para aprovação do DECEEx.

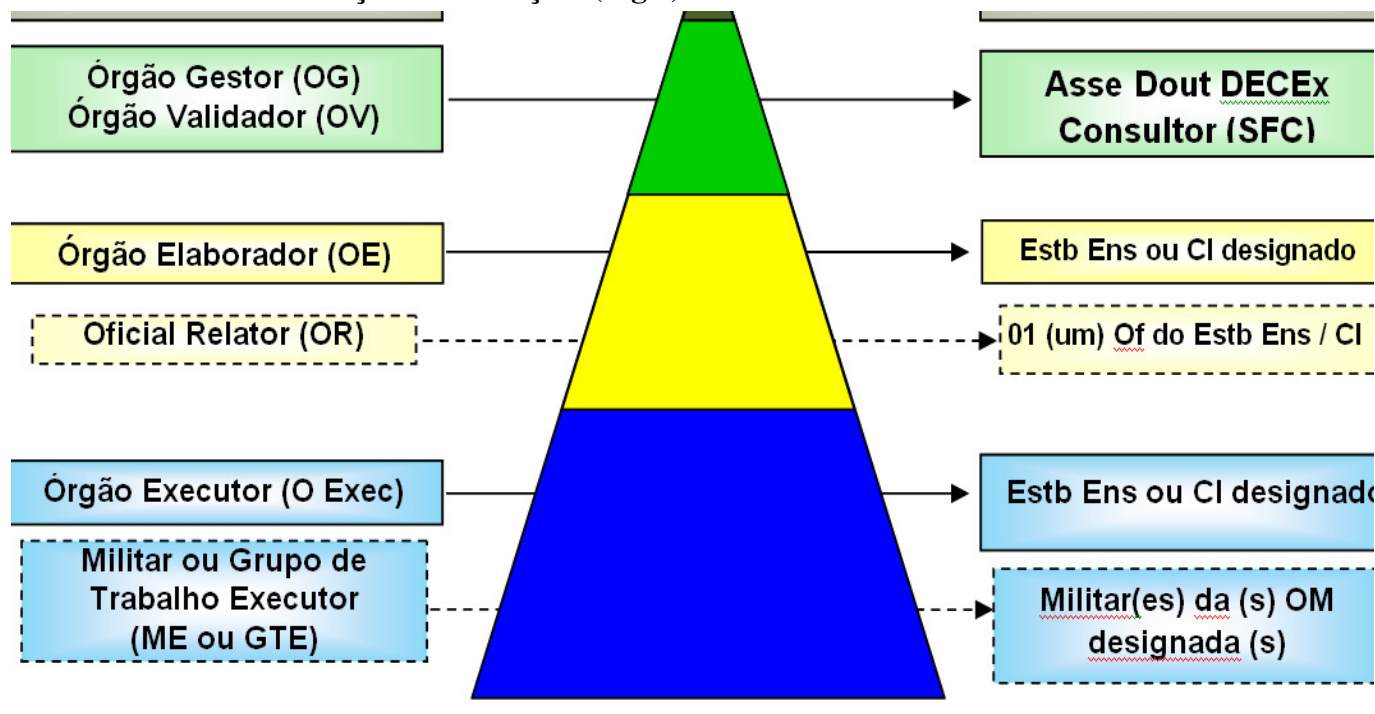
4.1.6 O DECEEx, caso julgue necessário, poderá envolver mais de um Estb Ens/CI na elaboração de um Prod Dout.

4.1.7. Quando a iniciativa para a elaboração ou atualização do Prod Dout partir do DECEEx, das Diretorias ou do CCFEx, deverá ser endereçada ao(s) Estb Ens uma “Orientação para Elaboração de Produto Doutrinário de 4º Nível”, conforme modelo constante do Anexo.

4.1.8 Quando a iniciativa para a elaboração ou atualização do Prod Dout partir do Estb Ens, este deverá, no momento da proposta do Prod Dout, encaminhar ao DECEEx (Asse Dout), via Diretoria e/ou Centro, as informações constantes das atribuições do Órgão Executor (O Exec), constantes do item 4.2.4.

4.1.9 Os Estb Ens deverão propor, por meio dos Relatórios de Informações Doutrinárias do Sistema de Educação (RIDOSE), a elaboração, a revisão ou a revogação de um Prod Dout.

4.2 Estrutura de Elaboração - Atribuições (Fig 1)



4.2.1 **Órgão Aprovador (OA):** é o responsável pela aprovação da publicação (Ch DECEEx).

4.2.2 **Órgão Gestor (OG):** é a Assessoria de Doutrina do DECEEx.

4.2.2.1 O OG deverá:

- propor a designação do Órgão Elaborador (OE) e Órgão Executor (O Exec), bem como dos militares em apoio e, SFC, consultores (técnico-doutrinários) aos trabalhos (item 4.2.6.2 da presente Dtz);
- elaborar e remeter ao OE e ao O Exec a “Orientação para Elaboração de Produto Doutrinário de 4º Nível”, conforme Anexo;
- coordenar e supervisionar os projetos de Prod Dout 4º nível, com ênfase em seu conteúdo;
- orientar o OE e o(s) Oficial(is) Relator(es) quanto aos procedimentos de elaboração. Em especial, decidir quanto à estrutura de validação a ser empregada, bem como sua sistemática; e
- gerenciar o processo de validação, em especial quanto a possíveis discordâncias e/ou propostas de reajustes efetuados em instâncias subordinadas.

4.2.2.2 O OG deverá providenciar a publicação em BI, no prazo de 7 (sete) dias:

- do OE e do O Exec designados, para fins de antecipação dos procedimentos no Portal de Doutrina do DECEEx; e
- os dados dos militares participantes de cada anteprojeto (relatores, etc), conforme o modelo previsto no item 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS, deste documento, para fins de cadastro no Portal de Doutrina do DECEEx.

4.2.3 Órgão Validador (OV): é a Asse Dout/DECEEx, responsável por validar a Proposta de Anteprojeto (PAP) e o Anteprojeto (AP).

4.2.3.1 Validar é o ato de, após a análise, concordar com o conteúdo confeccionado pelo O Exec.

4.2.3.2 A Asse Dout/DECEEx, para a tarefa de validação, poderá lançar mão de eventuais consultores designados pelo DECEEx em BI.

4.2.3.3 A validação poderá ser realizada por capítulos, grupos de capítulos ou como um todo. Tal sistemática será definida pelo OG.

4.2.3.4 Caso algum OR não concorde com o conteúdo do trabalho, informará ao OV a sua discordância, o motivo à luz da Doutrina vigente e solicitará modificação. O OG, após análise da proposta de alteração, orientará o O Exec da sua decisão, para que sejam ajustados os pontos necessários.

4.2.3.5 Todo o processo de validação ocorrerá, preferencialmente, via Portal de Doutrina do DECEEx.

4.2.4 Órgão Elaborador (OE): é o responsável pela confecção da publicação, de acordo com Portaria nº 036-DECEEx, de 4 de abril de 2012.

4.2.4.1 Em se tratando de um único Estb Ens envolvido na elaboração e/ou atualização do Prod Dout, o mesmo acumulará a função de OE e O Exec.

4.2.5 Oficial Relator (OR): é o oficial do OE responsável, sob a orientação do OG, quanto à elaboração e à atualização dos Prod Dout de 4º nível.

4.2.5.1 Este oficial deverá, sempre que possível, ser especialista ou ter experiência nos assuntos e temas a serem tratados. Para a execução de suas atividades, deverá:

- após sua designação em BI, solicitar seu cadastro diretamente no Portal da Doutrina do DECEEx;
- acompanhar e orientar os trabalhos do O Exec, em estreita ligação com o OV, com ênfase nos procedimentos e ferramentas do Portal da Doutrina do DECEEx;
- analisar o conteúdo dos documentos produzidos e verificar se estão condizentes com as EB10-IG-01.002 (especialmente FORMA e VERNÁCULO), o cronograma e esta Diretriz;
- ratificar ou propor adequação dos trabalhos encaminhados, no âmbito do O Exec;
- o OR será o responsável por apresentar o Prod Dout para o OV, em data fixada por este, a fim de ter a proposta de Prod Dout aprovada (ou não);
- informar ao administrador do Portal de Doutrina do DECEEx a conclusão de cada etapa da validação, via mensagem no Portal; e
- dirimir dúvidas junto ao OG.

4.2.5.2 O OR será proposto pelo OE e, em seguida, designado em BI do Estb Ens/CI e transcrito no BI DECEEx.

4.2.5.3 Todos os oficiais relatores deverão solicitar o cadastro no Portal de Doutrina do DECEEx, informando os dados constantes no “item nº 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS”, deste documento. Estes dados deverão ser remetidos, também, ao OG por e-mail.

4.2.6 Órgão Executor (O Exec): é o Estb Ens ou CI encarregado dos trabalhos práticos de produção da publicação.

4.2.6.1 O O Exec, imediatamente após receber sua designação, deverá:

- designar em BI o Militar Executor (ME) ou Grupo de Trabalho Executor (GTE). No caso de ser designado um GTE, o ME será o oficial mais antigo do GTE;
- solicitar o cadastro de todos os militares executores no Portal de Doutrina do DECEEx, informando os dados constantes no item 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS, deste documento. Estes dados deverão ser remetidos, também, ao OG por e-mail.

4.2.6.2 O O Exec pode se valer de **órgãos de apoio** para a confecção do PAP. Entendem-se como órgãos de apoio instituições militares e civis, bem como a pessoa física, militar ou civil, que tenha notável conhecimento acerca do assunto em tela e/ou estrutura necessária ao desenvolvimento de pesquisa de campo afeta ao tema.

4.2.6.3 Quanto à elaboração do Prod Dout de 4º nível, o OE, em estreita colaboração do (s) O Exec, confeccionará:

- inicialmente, a **proposta de anteprojeto (PAP)** e a remeterá ao OG, via Portal de Doutrina do DECEX, observando o canal técnico Estb Ens - Asse Dout. O OG validará, ou retificará a PAP, autorizando o prosseguimento do processo;

- em seguida, depois de validado ou retificado, o PAP será convertido no **anteprojeto (AP)** de Prod Dout 4º nível, também utilizando o Portal da Doutrina do DECEX e cumprindo as diretrizes do OG (estrutura de validação e sua sistemática etc). Ambos os documentos (PAP e AP) deverão observar o previsto no art. 37 das EB10-IG-01.002 e atender ao prescrito no Anexo desta Diretriz.

4.2.6.3.1 A PAP é a estrutura do trabalho a ser realizado e seu cronograma de execução, prevendo relatório inicial, intermediário e final. O O Exec deve fazer constar eventuais questionamentos encaminhados aos órgãos de apoio (ODS, Estb Ens, peritos, demais OM que tenham interesse na publicação) que justifiquem a demanda do Prod Dout. Na PAP devem constar, ainda: a previsão do índice; a divisão do trabalho em capítulos, com seus respectivos títulos, e os prazos para a elaboração de cada um destes, conforme o Anexo.

4.2.6.3.2 O AP é o trabalho finalizado, ainda não aprovado pelo OA. O modelo do AP deverá observar as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002).

4.2.6.3.3 O O Exec deve preencher o Formulário de Acompanhamento da Publicação (FAP), previsto nas IG de referência.

4.2.7 O **Administrador do Portal de Doutrina do DECEX** é o militar do DECEX que gerencia a plataforma virtual do referido Portal.

4.3 Sequência de Elaboração/Atualização e Temporização

- Conforme previsto na “Orientação para Elaboração de Prod Dout de 4º Nível” (Anexo).

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 Vice-Chefe do DECEX

- Coordenar e supervisionar as atividades correlatas, em especial a designação dos OE, OR, O Exec, GTE e ME em BI.

5.2 DES Mil; DET Mil; DEPA; DPHCEX e CCFEX

5.2.1 Apoiar seus Estb Ens / CI Subrd/vinculados na elaboração dos Prod Dout de 4º nível.

5.3 Assessorias, Gabinete e Seções de Gabinete do DECEX

- Colaborar com as atividades dos OV, OE, OR, O Exec, GTE e ME, naquilo que for aplicável.

5.4 Asse Dout/DECEX

5.4.1 Assessorar o Vice-Chefe DECEX em todas as etapas do trabalho.

5.4.2 Gerenciar o uso do Portal da Doutrina do DECEX para a execução dos trabalhos desta diretriz, orientados pelo tutorial e por uma equipe de suporte.

5.4.3 Analisar as propostas sob o enfoque do conteúdo, observando seu alinhamento com a DMT.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 Os OE e O Exec deverão observar as orientações específicas para utilização do Portal da Doutrina do DECEX, constantes em sua página (www.doutrina.ensino.eb.br), e as normas para confecção de documentos constantes nas EB10-IG-01.002.

6.2 O **prazo máximo** para conclusão dos AP do 1º lote de documentos e encaminhamento destes ao DECEX será de **4 meses a contar da data do recebimento da “Orientação para Elaboração de Produto Doutrinário de 4º Nível”, conforme Anexo**. Os prazos para a conclusão dos trabalhos dos lotes seguintes serão especificados quando da definição dos mesmos e informados ao OE.

6.3 O **planejamento** da realização de cada trabalho de elaboração e o acompanhamento dos **prazos** serão de responsabilidade **do OG**. As excepcionalidades serão julgadas pelo Vice-Chefe DECEX.

6.4. Todos os militares envolvidos no processo, após serem cadastrados no Portal de Doutrina do DECEX, deverão acessar diariamente o ambiente virtual do Portal e conferir o andamento dos trabalhos relacionado(s) ao(s) seu(s) AP.

6.5. Eventualmente, caso algum Estb Ens queira propor a elaboração e/ou atualização de um Prod Dout de 4º nível, deverá materializar tal medida em uma PAP, acima descrita.

6.6 Quando o Estb Ens/CI visualizar a necessidade de um Prod Dout enquadrado nesta Dtz (4º nível, cujo órgão aprovador é o DECEX), antes de qualquer efetivo esforço na produção do PAP, deverá realizar um **contato preliminar com a Asse Dout / DECEX**. Tal contato visa esclarecer, ao proponente, se já não há no Sistema DECEX iniciativa igual, ou, ainda, viabilizar a seleção de órgãos de apoio e/ou O Exec.

6.7 O OE, informará ao OG, pelo canal técnico, no mais curto prazo, via DIEx e e-mail, qual será o O Exec e os dados do efetivo participante do anteprojeto, observando o seguinte modelo de informação inicial:

(MODELO DE INFORMAÇÃO INICIAL)

- Anteprojeto do Prod Dout 4º Nível -

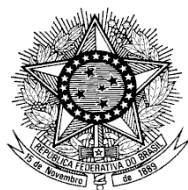
ÓRGÃO EXECUTOR

Anteprojeto	Órgão Executor
Manual Técnico sobre Rádio Harris III	AMAN

PARTICIPANTES

Função (OG, OV ou OExec)	Posto/ Grad/ A/Q/Sv	NOME COMPLETO (Nome de guerra em negrito)	Idt	FUNÇÃO/OM	TELEFONES (funcional/ pessoal)	E-MAIL
OR	Ten Cel Com	JOÃO DA SILVA	01010101-0	Instr Ch C Com AMAN	(24) 2222-2222	joao@eb.mil.br
O Exec	Maj Com	SILAS MONGUBA	02020202-0	Instr Ch C Com EsSA	(35) 3333-3333	monguba@eb.mil.br
OExec	Cap Com	JOÃO PEDRO	04040404-0	Instr C Com EsSA	(35) 3222-4756 e 9999-8888	pedro@eb.mil.br
OExec	1º Ten Com	SANTA CRUZ	05050505-0	Instr C Com AMAN	(35) 3222-4756 e 9999-8888	cruz@eb.mil.br
OExec	1º Sgt Mnt Com	ALBERTO CAMARGO	06060606-0	Adj Pel Com	(35) 3222-4756 e 9999-8888	camargo@eb.mil.br

ANEXO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTO DOUTRINÁRIO DE 4º NÍVEL

(MODELO)

1. FINALIDADE

- Estabelecer normas para a elaboração do anteprojeto do
(citar se é Manual de Ensino (ME), Manual Técnico (MT), Caderno de Instrução (Cadr Instr), Vade-Mécum (VM) ou Nota de Coordenação Doutrinária (NCD) e o ASSUNTO)

2. OBJETIVO

- Elaborar o anteprojeto doem razão da aprovação das Instruções Gerais para a Organização e Funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT - EB10-IG-01.005 - (Port nº 989-EME, de 27 de novembro de 2012).

3. REFERÊNCIAS

- a. EB10-IG-01.002 Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (Port nº 770-EME, de 7 de dezembro de 2011).
- b. Dtz nº 02-Ch DECEX, de 30 de julho de 2010.
- c. Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre (Port nº 197-EME, de 26 de setembro de 2013).
- d. (demais julgadas úteis pelo proponente)

4. ORIENTAÇÃO BÁSICA

- a. O manual em vigor atualmente, (citar baseado na REPUBLICEX, SISLEG...) deverá ser revisado e atualizado conforme as técnicas de emprego atuais.
- b. Os assuntos contidos em outras publicações vigentes não deverão ser repetidos ao longo do texto do anteprojeto, exceto os textos considerados de fundamental importância ao entendimento do tema elaborado. Preferencialmente, poderá ser feita a citação do parágrafo, artigo, capítulo, etc... do manual que contém determinado assunto.
- c. O anteprojeto deverá ser de leitura fácil e agradável, evitando-se parágrafos longos e deve-se procurar a máxima utilização de gravuras, fotografias, desenhos, tabelas e quadros sinópticos para melhor entendimento dos procedimentos e técnicas a serem utilizados.

d. Os tópicos do anteprojeto que impliquem alterações de documentos doutrinários em vigor (manuais de campanha, instruções provisórias, estruturas organizacionais, etc) deverão fazer parte de um estudo sintético. Esse estudo deverá ser encaminhado ao DECEX, anexo aos relatórios previstos.

e. Deverá haver uma coordenação com as Organizações Militares (OM) que ministram o referido assunto com a finalidade de haver a padronização de procedimentos técnicos. No exemplo da ESGRIMA: a AMAN, a EsPCEX e os Colégios Militares.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (UM EXEMPLO)

a. Órgão elaborador

- Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx), que terá:

1) como Órgãos Executores:

- Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN);
- Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX); e
- Colégios Militares.

2) como Órgãos de Apoio:

- Centro de Estudos de Pessoal - tradução da literatura francesa sobre Esgrima; e
- Professor Alexey Yakimenko.

b. Concepção Geral

1) Com a finalidade de atender à capacitação técnica de seus recursos humanos em atividades de ensino e desportivas, além de contribuir com a representação de militares em competições nacionais e internacionais, o anteprojeto a ser elaborado pela EsEFEx tem por objetivo atualizar e revogar o C 20-51 Treinamento Físico Militar - ESGRIMA - (Port nº 206-EME, de 18 de dezembro de 1973).

2) A elaboração do anteprojeto deverá considerar os seguintes aspectos:

a) na introdução, desenvolver a finalidade do manual, objetivos, histórico da existência do módulo ESGRIMA no EB, sua origem e generalidades sobre a importância deste assunto nas atividades desportivas;

b) Emprego: após discorrer sobre os conceitos de emprego mais importantes (princípios de emprego, fundamentos técnicos e tipos de armas de esgrima), apresentar as técnicas e tipos de combate e suas diversas aplicações;

c) apresentar, também, técnicas de ataque e defesa, utilizando tipos diferentes de armas, visando o aprimoramento do esporte.

c. Normas para elaboração do anteprojeto

1) Na elaboração do anteprojeto deverão ser observados os preceitos contidos nas EB10-IG-01.001 e EB10-IG-01.002.

2) O *software* a ser utilizado para elaboração do anteprojeto deverá ser o “*Word for Windows*”. Para confecção de gráficos, tabelas, organogramas e desenhos, utilizar aplicativos da “Microsoft” ou outros compatíveis. Para melhor compreensão dos assuntos e visando uma leitura mais atraente, deverão ser inseridas imagens, desenhadas ou reproduzidas por meio de *scanner*, cujos originais deverão ser remetidos com o anteprojeto.

d. Acompanhamento dos trabalhos

1) Calendário de atividades.

EVENTOS A CARGO DA EsEFEx	DATA
- Informar à Assessoria de Doutrina do DECEX (Asse Dout DECEX), os nomes dos oficiais que integrarão a comissão encarregada pela elaboração do anteprojeto (ME; GTE; OR).	Até DD MMM AA
- Remessa do Relatório Inicial contendo: a) proposta de índice do EB60-CI-25.402 - TREINAMENTO FÍSICO MILITAR - ESGRIMA , apresentando todos os assuntos que serão abordados (capítulos, títulos, artigos, etc.); e b) questionamentos encaminhados aos órgãos de apoio.	Até DD MMM AA
- Remessa do 1º Relatório Intermediário com: a) informações sobre o andamento dos trabalhos do anteprojeto; b) respostas dos órgãos de apoio e os novos questionamentos que tenham sido encaminhados, se for o caso; e d) minuta dos textos de artigos e/ou capítulos que estiverem prontos, a fim de avaliação.	Até DD MMM AA
- Remessa do 2º Relatório Intermediário com: a) informações sobre o andamento dos trabalhos do anteprojeto; b) respostas dos órgãos de apoio aos questionamentos apresentados; e c) textos de artigos ou capítulos que já tiverem sido concluídos.	Até DD MMM AA
- Remessa do Relatório Final, com o anteprojeto concluído.	Até DD MMM AA

2. A Asse Dout DECEX poderá ligar-se diretamente com a EsEFEx, objetivando realizar orientações complementares.

e. Conclusão dos trabalhos

1) O anteprojeto elaborado deverá ser encaminhado em uma via, juntamente com:

a) pen drive ou CD Rom contendo todos os arquivos (textos, tabelas, imagens digitalizadas, desenhos, etc); e

b) os originais das fotografias e/ou trabalhos gráficos (como desenhos em papel acetato).

2) A Asse Dout DECEX examinará o anteprojeto sob os aspectos da doutrina, forma e linguagem, com vistas à sua aprovação. Caso seja necessário, o anteprojeto poderá ser restituído ao órgão elaborador para fins de reexame e eventuais modificações.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A EsEFEx poderá solicitar à Asse Dout DECEX, em qualquer época, orientação complementar que se fizer necessária para a melhor execução dos trabalhos.

b. Estão autorizadas as ligações entre os Estb Ens relacionados como órgãos executores e apoiadores (letra “a.” do nº 5 da presente Orientação).

c. Contatos poderão ser realizados diretamente com o responsável pela orientação na Asse Dout do DECEX (Ten Cel IGOR):

1) Telefone: (021) 2519-5554 - RITEX: 810-5554

2) FAX: (021) 2519-5474.

3) Email: igor@decex.ensino.eb.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 37-SEF, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, da Portaria nº 727, de 08 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de dezembro de 2014, à Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), CODOM 00115-6, com sede na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 38-SEF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Normatiza, no âmbito do Comando do Exército, o uso da conta vinculada para a retenção de provisões de encargos trabalhistas, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços terceirizados de natureza continuada, com cessão de mão de obra.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea e, do inciso IX, do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, alterada pela Portaria nº 011, de 6 de janeiro de 2011 e as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Normatizar, no âmbito do Comando do Exército, a utilização da conta-depósito vinculada e bloqueada para movimentação (conta vinculada) para a retenção das provisões de encargos trabalhistas, sobre os valores mensais a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços terceirizados de natureza continuada, com cessão de mão de obra, instituída pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

§ 1º Entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou em outro lugar por este indicado, de empregados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade-fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

§ 2º Serviços de natureza continuada são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º As unidades gestoras (UG) devem deduzir do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços de natureza continuada com cessão de mão de obra, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas às provisões para a remuneração de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos sociais (SESI, SESC, SENAI, INCRA, RAT, etc.) e FGTS sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e depositar em conta-depósito vinculada ao contrato a ser aberta, exclusivamente, em banco público oficial, preferencialmente, o banco no qual a UG possui conta.

§ 1º Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta vinculada, aberta no nome da contratada e, por contrato, unicamente para essa finalidade, com movimentação somente por ordem da UG contratante.

§ 2º A solicitação para a abertura e a autorização para movimentar a conta vinculada serão providenciadas pelo ordenador de despesas (OD).

§ 3º As UG deverão firmar acordo de cooperação com o banco público oficial de seu relacionamento, conforme modelo proposto no “Anexo A” à presente norma, determinando os termos para a abertura da conta vinculada.

§ 4º Caso haja a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada, as UG poderão negociar com banco a sua isenção ou redução.

Art. 3º Os depósitos de que trata o artigo anterior serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita às alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 4º Os valores referentes às provisões das rubricas de que trata o artigo 2º deverão ser retidos do pagamento mensal à empresa contratada e depositados na conta vinculada, mediante a incidência dos percentuais discriminados na tabela abaixo, sobre o total da remuneração paga à mão de obra vinculada ao contrato.

Item	Percentual		
13º salário	8,33 %		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10 %		
Multa sobre FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa	5,00 %		
Subtotal	25,43 %		
Alíquotas RAT segundo grau de risco de acidente do trabalho (art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).	1%	2%	3%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	7,39 %	7,60 %	7,82 %
Total	32,82 %	33,03 %	33,25 %

CAPÍTULO III

DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Art. 5º No edital de licitação ou termo de referência e no contrato referente às contratações de serviços com cessão de mão de obra deverão conter expressamente, além das cláusulas obrigatórias previstas na Lei 8.666/1993 e nas indicadas pelas IN 02-SLTI/2008 e suas alterações:

I - a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa correspondente à remuneração paga à mão de obra vinculada ao contrato e depósito em conta vinculada dos valores referentes às provisões das rubricas de que trata o artigo 2º e 4º desta norma;

II - a determinação de que deverá ser realizado de forma detalhada pela empresa contratada e apresentado à UG, juntamente com a fatura de prestação de serviço, para cada pagamento mensal, o cálculo dos valores das rubricas a serem retidas e depositadas na conta vinculada, com memória de cálculo, conforme previsto no art. 4º desta norma;

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

IV - a forma de remuneração dos saldos da conta vinculada;

V - a indicação de que será retido do pagamento mensal devido à contratada e depositado na conta vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da conta, quando houver;

VI - a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso IX, deste artigo, no inciso II, do art. 6º, no inciso III, do § 2º, do art. 8º e no parágrafo único, do art. 9º desta norma;

VII - a indicação de que os valores retidos somente serão liberados nas seguintes condições:

a. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição Federal, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa sem justa causa de empregado vinculado ao contrato; e

d. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

VIII - a indicação de que em caso de rescisão do contrato de trabalho de empregado com mais de um ano de serviço, a contratada deverá providenciar a assistência sindical ou do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos; e

IX - a indicação de que a contratada deve apresentar à UG, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da transferência de quaisquer valores aos empregados alocados na contratante, ou do pagamento dos respectivos encargos ao fisco, os Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho, acompanhados dos Termos de Homologação e de Quitação e dos demais documentos comprovantes de quitação.

Parágrafo único. Entende-se como boa prática administrativa a adoção dos modelos de edital disponibilizados pela Advocacia Geral de União (AGU) no sítio <http://www.agu.gov.br>.

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a UG e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação de abertura de conta vinculada pela UG contratante, no nome da empresa contratada, em banco público oficial, preferencialmente, o banco no qual a UG possui conta, o qual deverá informar à UG sobre a efetiva abertura da referida conta, conforme previsto no acordo de cooperação; e

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação recebida da UG contratante, dos documentos de abertura da conta vinculada e de termo específico do banco público oficial que permita à UG ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da UG, conforme o previsto no acordo de cooperação.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º Mensalmente, por ocasião dos pagamentos devidos à contratada, a UG reterá parte dos valores devidos e depositará em conta vinculada ao contrato correspondente, conforme previsto no art. 4º desta norma.

Parágrafo único. A operacionalização do pagamento será, normalmente, via SIAFI por intermédio da funcionalidade "INCDH" (Inclusão de um Novo Documento Hável), apondo a situação de pagamento correspondente ao fato e, adicionalmente, com a inclusão da dedução "DED006" (Retenção sobre Fornecedores para Pagamento por Ordem Bancária) no "Novo CPR", que gerará uma ordem bancária cujo destinatário deverá ser a conta vinculada específica.

Art. 8º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada, a pedido da contratada, mediante autorização da UG, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme o previsto no acordo de cooperação.

§ 1º Na hipótese de pedido de saque correspondente às importâncias pagas pela contratada a título de verbas trabalhistas e previdenciárias, devidas aos trabalhadores vinculados ao contrato e cujos valores foram retidos pela UG, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - a contratada formula requerimento e apresenta os documentos comprobatórios dos pagamentos, com memória de cálculo;

II - a UG, após o recebimento do pedido, analisa a correção dos documentos apresentados, certificando-se do efetivo pagamento das verbas trabalhistas; e

III - após a constatação de que os documentos apresentados estão em ordem e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento dos documentos, a UG expedirá ofício ao banco público oficial autorizando o saque dos valores correspondentes aos encargos pagos pela contratada.

§ 2º Na hipótese de pedido de transferência e saque, quando a contratada requer à UG a transferência de recursos diretamente para as contas dos empregados credores de verbas trabalhistas, bem como o saque das importâncias relativas aos encargos previdenciários incidentes, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - a contratada formula requerimento e apresenta os documentos comprobatórios da ocorrência da obrigação de pagar os encargos trabalhistas e previdenciários e seus respectivos prazos de vencimento, acompanhados de memória de cálculo;

II - a UG, após o recebimento do pedido, analisa a correção dos documentos apresentados e se certifica do crédito devido ao trabalhador e dos valores devidos à Previdência Social, encargos trabalhistas e FGTS;

III - no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento dos documentos, a UG expedirá ofício ao banco público oficial autorizando a movimentação dos recursos correspondentes, da conta vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato e o saque, pela empresa, do valor correspondente aos encargos previdenciários e FGTS;

IV - a autorização de que trata o inciso anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos créditos trabalhistas contemplados nesta portaria aos empregados favorecidos; e

V - a empresa deverá apresentar à UG contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

§ 3º Após a movimentação da conta vinculada, o banco público oficial comunicará à UG, conforme o previsto no acordo de cooperação.

Art. 9º Quando os valores a serem liberados da conta vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a contratada deverá requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. A rescisão formalizada, na hipótese, sem assistência sindical, é considerada nula.

Parágrafo único. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis à UG, a contar da transferência de valores, os Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho, acompanhado dos Termos de Homologação e de Quitação.

Art. 10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

Art. 11. O cálculo dos valores das rubricas a serem retidas e depositadas na conta vinculada, conforme previsto no art. 4º desta norma, deve ser realizado de forma detalhada pela empresa contratada e apresentado com memória de cálculo à UG, juntamente com a fatura de prestação de serviço, para cada pagamento mensal.

Art. 12. O acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes são de responsabilidade do ordenador de despesas (OD) da UG, podendo ser delegados ao Fiscal Administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, as UG deverão consultar a assessoria jurídica correspondente, quanto ao correto cumprimento da legislação trabalhista.

Art. 13. Após a completa execução e encerramento do contrato, o saldo remanescente da conta vinculada apenas será liberado à empresa, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, que deve ser realizada na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

Art. 14. O fluxo operacional encontra-se modelado no “Anexo B” a presente norma.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 15. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 16. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A
MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O BANCO PÚBLICO OFICIAL.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____/_____

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
_____(UG) E O BANCO _____ - AGÊNCIA
_____.**

O _____, sediado _____,
_____/_____, CNPJ nº _____, doravante denominado **Unidade Gestora (UG)**, neste ato representado pelo _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF nº _____, e, de outro lado, o **BANCO _____ - AGÊNCIA _____**, com sede _____,
_____/_____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominado **BANCO “A B C D”**, neste ato representado pelo seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **acordo de cooperação** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo _____ (UG), mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CONCEITOS

Para efeito deste acordo de cooperação entende-se por:

Proponente - pessoa física ou jurídica que possui contrato firmado com a UG.

Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela a UG.

Conta Vinculada - conta-depósito vinculada e bloqueada para pagamento aberta em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com a UG, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

Usuário (s) - servidor (es) da UG e formalmente indicado (s) pelo Ordenador de Despesas (OD), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de auto-atendimento do **BANCO “A B C D”**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO “A B C D”**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela UG com os **Proponentes**, bem como viabilizar o acesso da UG aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada contrato será aberta uma conta vinculada em nome do **Proponente** do contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **UG**, pagos aos **Proponentes** dos contratos e será denominada **Conta Vinculada**.

3. A movimentação dos recursos na **Conta Vinculada** será providenciada exclusivamente por ordem da **UG**.

4. Será facultada à UG a movimentação de recursos da Conta Vinculada para a Conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se darão conforme os seguintes passos:

1. A **UG** firma o contrato com os **Proponentes**.

2. Abertura da **Conta Vinculada**:

2.1 Por meio magnético:

2.1.1 A **UG** envia ao **BANCO “A B C D”** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a **UG** e o **BANCO “A B C D”**, para abertura de **Conta Vinculada** em nome do **Proponente** que tiver contrato firmado.

2.1.2 O **BANCO “A B C D”** recebe arquivo transmitido pela **UG** e abre **Conta Vinculada**, em nome do **Proponente**, para todos os registros dos arquivos válidos nas agências do **BANCO “A B C D”** no território nacional.

2.1.3 O **BANCO “A B C D”** envia à **UG** arquivo de retorno em leiaute específico previamente acordado entre os partícipes, contendo o número da **Conta Vinculada** em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

2.2 De forma manual:

2.2.1 Excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO “A B C D”**, a **UG** envia Ofício, na forma do **Apêndice I**, à agência do **BANCO “A B C D”**, solicitando a abertura manual da **Conta Vinculada**.

2.2.2 O **BANCO “A B C D”** informa à **UG**, na forma do **Apêndice II**, o número da **Conta Vinculada** aberta em caráter de excepcionalidade, se for o caso.

3. A **UG** credita mensalmente recursos retidos, conforme a planilha de custos e de formação de preços, na **Conta Vinculada**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **UG** e pelo **BANCO “A B C D”**.

4. A UG solicita ao BANCO “A B C D” a movimentação dos recursos, na forma do **Apêndice III**.

5. O BANCO “A B C D” acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Vinculada**, confirmando por meio de ofício, na forma do **Apêndice IV**.

6. O BANCO “A B C D” disponibiliza à UG aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas Vinculadas**.

6.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

6.1.1. O acesso às **Contas Vinculadas** pela UG fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Apêndice V**, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO “A B C D”.

7.1.2. Os recursos depositados nas **Contas Vinculadas** serão aplicados automaticamente pelo BANCO “A B C D”, em caderneta de poupança ou em outra aplicação a ser definida no presente instrumento, observada a maior rentabilidade, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À UG compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO “A B C D”, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme o **Apêndice VI**, até no máximo 4 (quatro) militares para os quais o BANCO “A B C D” atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de auto atendimento do BANCO, os quais poderão efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas Vinculadas**.

3. No caso de abertura da conta por meio magnético, remeter ao BANCO “A B C D” arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas Vinculadas**, em nome dos **Proponentes**.

4. No caso de abertura da conta de forma manual, remeter ofícios à Agência do BANCO “A B C D”, solicitando, excepcionalmente, a abertura de **Contas Vinculadas**, em nome dos **Proponentes**.

5. Remeter ofício do OD à Agência do BANCO “A B C D”, solicitando a movimentação de recursos das **Contas Vinculadas**, conforme o requerido pelos **Proponentes**.

6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Apêndice VII**, a abertura das **Contas Vinculadas**, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO “A B C D”, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Apêndice V**, para que a UG possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de auto-atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas Vinculadas**.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO “A B C D”**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de auto-atendimento do **BANCO “A B C D”**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de auto-atendimento do **BANCO “A B C D”**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de auto-atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO “A B C D”** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de auto-atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO “A B C D”** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de auto-atendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de auto-atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da UG, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO “A B C D”**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO _____

Ao **BANCO “A B C D”** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de auto-atendimento à UG.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de auto atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à UG quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de auto-atendimento.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
5. Processar os arquivos e ofícios remetidos pela UG destinados a abrir **Contas Vinculadas**.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de auto-atendimento ou mediante ofício, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas Vinculadas**.
7. Movimentar os recursos das **Contas Vinculadas**, conforme as ordens emitidas pelo **OD** da UG.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
9. Informar à UG os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela UG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste acordo de cooperação, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Este acordo de cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste acordo de cooperação deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do OD

Representante do **BANCO** _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Apêndice I do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Of nº _____ - ____ (UG)

Ao Sr. _____ (nome do gerente)

_____ (Cargo ou função do Gerente)

_____ (Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao acordo de cooperação ____ nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por esta unidade gestora:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CNPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do OD

Apêndice II do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____



_____, ____ de _____ de 20____.

Senhor _____,

(nome do OD da UG)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____, de ____/____/20____, informo o número da Conta-Corrente Vinculada e bloqueada para movimentação, aberta em nome do Proponente _____ (nome do Proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato _____ nº ____/____, firmado por esta unidade gestora:

Número da Conta: _____

Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

_____ (*Nome e cargo do representante da unidade gestora*)

_____ (*Endereço*)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Of nº _____ - ____ (UG)

Ao Sr. _____ (nome do gerente)

_____ (Cargo ou função do Gerente)

_____ (Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato _____ nº ____/____, firmado por esta unidade gestora e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do OD

Apêndice IV do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____



Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do OD da unidade gestora)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__, de ____/____/20__, informo a efetivação de **DÉBITO** na conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação de nº _____ da agência nº _____ do BANCO _____ e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Apêndice V do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
_____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o _____ (unidade gestora) solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação nº _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o _____ (UG), bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Of nº _____ - ____ (UG)

Ao Sr. _____ (*nome do gerente*)

_____ (*Cargo ou função do Gerente*)

_____ (*Endereço com CEP*)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de auto-atendimento desse BANCO _____, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do OD



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Of nº _____ - ____ (UG)

Ao Sr. _____ (*nome do proprietário da empresa contratada pela UG*)

_____ (*Cargo ou função do proprietário*)

_____ (*Endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação nº _____ pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/___, firmado entre essa empresa e esta unidade gestora.

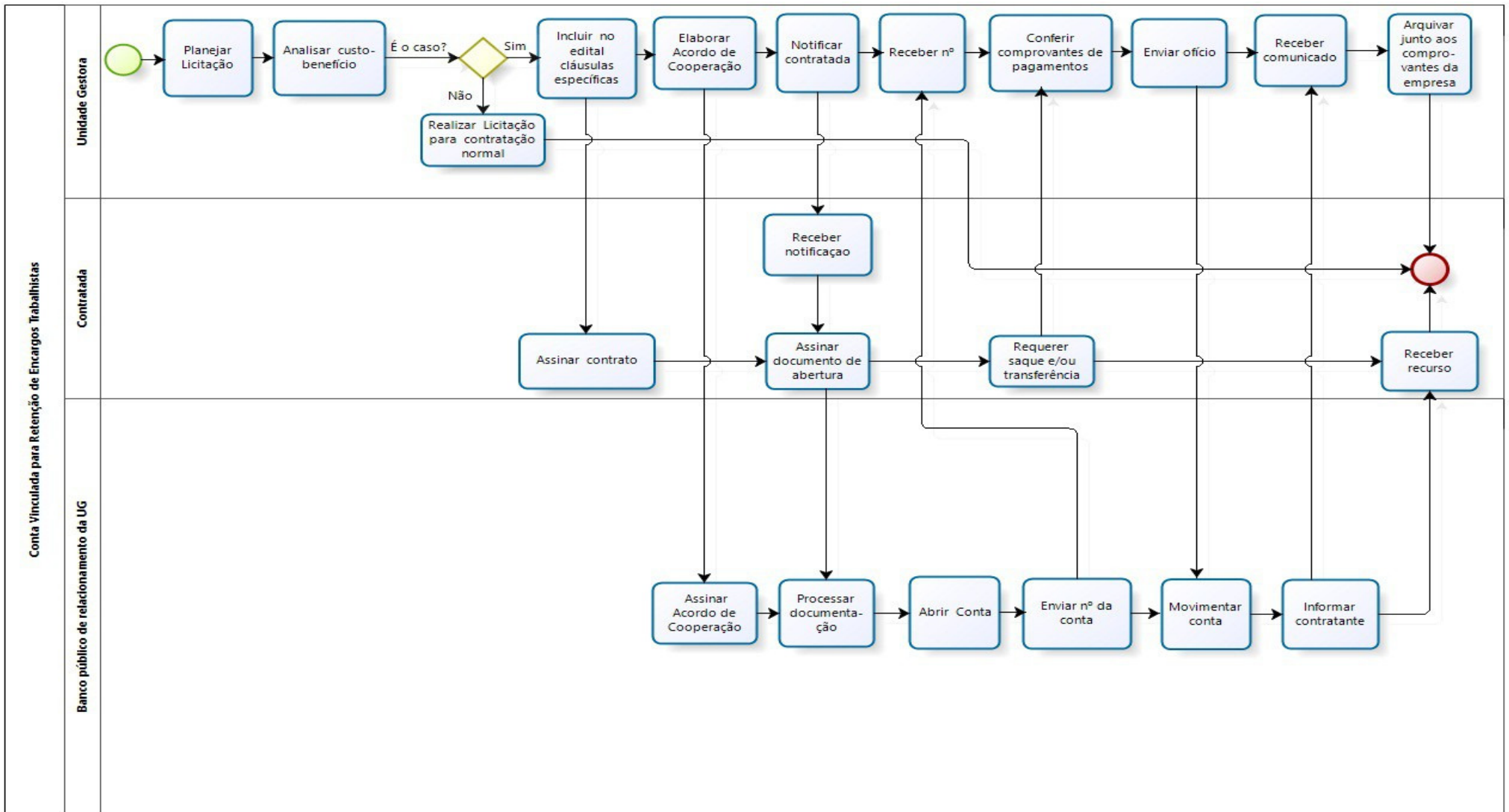
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, esta unidade gestora a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do OD

ANEXO B MODELO OPERACIONAL



3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de oficial-general.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço

o Gen Div Cmb GERALDO ANTONIO MIOTTO para exercer o cargo de Diretor de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 3ª Divisão do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 228, de 25 NOV 14 - Seção 2)

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Promoção de oficial-general.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

PROMOVER

a partir de 25 de novembro de 2014, no âmbito do Comando do Exército:

AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO COMBATENTE

o Gen Bda Cmb JÚLIO CESAR DE ARRUDA;

AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO INTENDENTE

o Gen Bda Int EXPEDITO ALVES DE LIMA;

AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO ENGENHEIRO MILITAR

o Gen Bda Eng Mil CLAUDIO DUARTE DE MORAES;

AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA COMBATENTE

o Cel Art CARLOS SÉRGIO CAMARA SAÚ;

AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA INTENDENTE

o Cel Int MARCO CÉSAR DE MORAES;

AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA ENGENHEIRO MILITAR

o Cel Eng Mil MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES;

AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA MÉDICO

o Cel Med ROGERIO PEDROTI.

(Decreto publicado no DOU nº 228, de 25 NOV 14 - Seção 2)

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de oficial-general.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, a partir de 25 de novembro de 2014, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército.

Gen Div Eng Mil UBIRATAN DE SALLES, para exercer o cargo de Assessor de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Diretor de Fabricação.

Gen Div Int PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, para exercer o cargo de Subsecretário de Economia e Finanças, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

Gen Bda Int LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Diretor de Gestão Orçamentária.

Gen Bda Cmb WALTER NILTON PINA STOFFEL, para exercer o cargo de Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Gen Bda Cmb ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Oeste.

Gen Bda Cmb CARLOS SÉGIO CAMARA SAÚ, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Oeste.

Gen Bda Int MARCO CÉSAR DE MORAES, para exercer o cargo de Diretor de Gestão Orçamentária.

Gen Bda Eng Mil MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, para exercer o cargo de Diretor de Fabricação.

Gen Bda Med ROGERIO PEDROTI, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

(Decreto publicado no DOU nº 228, de 25 NOV 14 - Seção 2)

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

a partir de 25 de novembro de 2014, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

Gen Div EXPEDITO ALVES DE LIMA;
Gen Div CLAUDIO DUARTE DE MORAES; e
Gen Div JÚLIO CESAR DE ARRUDA.

II - AO GRAU DE COMENDADOR

Gen Bda CARLOS SÉRGIO CAMARA SAÚ;
Gen Bda MARCO CÉSAR DE MORAES;
Gen Bda MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES; e
Gen Bda ROGERIO PEDROTI.

(Decreto publicado no DOU nº 228, de 25 NOV 14 - Seção 1)

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exoneração de oficial-general.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

ex officio, por necessidade do serviço, a partir de 25 de novembro de 2014, o Gen Div Int JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, do cargo de Subsecretário de Economia e Finanças do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 228, de 25 NOV 14 - Seção 2)

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Transferência para reserva remunerada.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, art. 96, *caput*, inciso II, e art. 98, *caput*, inciso III, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio a partir de 25 de novembro de 2014, para a reserva remunerada, o Gen Div Int JOSÉ CARLOS NADER MOTTA do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 228, de 25 NOV 14 - Seção 2)

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Passagem à situação de adido de oficial-general.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR, ex officio,

à situação de Adido ao Centro Tecnológico do Exército, a partir de 5 de janeiro de 2015, o Gen Bda Eng Mil HILDO VIEIRA PRADO FILHO, deixando de ficar Adido à Escola Superior de Guerra.

(Decreto publicado no DOU nº 228, de 25 NOV 14 - Seção 2)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Delegação de competência.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, da Constituição, arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 1º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no art. 1º do Decreto nº 6.346, de 8 de janeiro de 2008 resolve

Art. 1º Delegar competência ao servidor, Tenente-Coronel do Exército, FERNANDO WILLIAM LOPES GALVÃO para atuar como Ordenador de Despesas Substituto, no que se refere aos atos necessários à execução dos recursos alocados na Unidade Gestora 110322 - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República GSI/PR, em substituição ao servidor, Capitão-de-Mar-e-Guerra Intendente LIAUTEY TURENE DORNELLES JÚNIOR, Ordenador de Despesas Substituto, nomeado pela Portaria nº 26-CH/GSI/PR, de 16 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 26-CH/GSI/PR, de 16 de julho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 25 NOV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 320, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para exercerem a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensado das que atualmente ocupam:

Cb ANDRÉ DE SOUZA SANTOS e

Cb JEFFERSON SILVESTRE DE LIMA.

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 11 NOV 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.993-MD/EMCFA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência que lhe é delegada pela alínea “d” do Inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775-MD, de 28 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LAUDERCY DE AGUIAR DIAS e o Cb Int FLÁVIO BARROS DA SILVA, da Chefia de Operações Conjuntas, para Reunião Técnica de Inteligência e implantação de *Virtual Private Network (VPN)* e de *Voice over Internet Protocol (VoIP)* na Aditância de Defesa do Brasil na cidade de Praia/Cabo Verde, no período de 2 a 6 de dezembro de 2014, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos n 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.001-MD/SG, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “d” do inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775-MD, de 28 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação militar brasileira que participará do *Yonex Grand Prix de Badminton*, a realizar-se no período de 8 a 13 de dezembro de 2014, na cidade de *Orange* - Estados Unidos, o seguintes militares:

Cel JOSE ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS;

.....

O afastamento do País será no período de 5 a 15 de dezembro de 2014, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente ao pagamento de meia diária no dia da partida, meia diária no dia da chegada ao território nacional e diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea “c” do inciso I e da alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.008-MD/SEORI/SG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL da Portaria Normativa n DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 8 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União n 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, resolve

DISPENSAR

o S Ten Int JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA JÚNIOR de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 11 de novembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 224, de 19 NOV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.017-MD/EMCFA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Sd GILBER LAURIANO OLIVEIRA para a função de Especialista, código Nível II, da Assessoria de Planejamento e Coordenação de Atividades Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 224, de 19 NOV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.019-MD/EMCFA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação para função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o 2º Ten QAO Adm G MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS para o cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), da Subchefia de Mobilização da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 224, de 19 NOV 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.023-MD/EMCFA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “d” do inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775/MD, de 28 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que participará do *Training Camp* de Paraquedismo, a realizar-se no período de 10 a 22 de dezembro de 2014, na cidade de *Eloy* - Estados Unidos da América, os seguintes militares:

2º Ten DANIELLE FERREIRA DE ASSIS

2º Sgt RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

3º Sgt CRISTIANO LEITE RAMOS

3º Sgt BEATRIZ FIGUEIREDO OHNO

3º Sgt RITA DE FREIRIA BIRINDELLI

3º Sgt ISABELLA CASTRO MOREIRA

O afastamento do País será no período de 9 a 23 de dezembro de 2014, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente ao pagamento de meia diária no dia da partida, meia diária no dia da chegada ao território nacional e diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea “c” do inciso I e da alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 20 NOV 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 845, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 845, de 7 de agosto de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 15 de agosto de 2014, relativa à designação do Gen Bda WALTER NILTON PINA STOFFEL, Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e do Cel Art RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO, da ECEME, para realizar Visita ao Centro Militar Científico e de Ensino do Exército da Federação Russa (Atv PVANA W14/123), na cidade de *Moscou*, na Federação Russa, no período de 29 de novembro a 8 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **EXCLUIR**, da relação de nomeados, o Gen Bda WALTER NILTON PINA STOFFEL, Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, e **INCLUIR**, na relação de nomeados, o Gen Div AJAX PORTO PINHEIRO, Diretor de Educação Superior Militar.

PORTARIA Nº 1.124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.124, de 19 de setembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 26 de setembro de 2014, relativa à designação do Ten Cel Cav VAGNER KNOPP DE CARVALHO e do Maj Com CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, ambos do Gab Cmt Ex, para participar de Seminário no Comando Militar Conjunto do Equador - COIMC (Atv PVANA Inopinada X14/714), na cidade de *Quito*, na República do Equador, no período de 20 a 24 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... no período de 20 a 24 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.”, **LEIA-SE**: “... no período de 20 a 25 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 1.249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.249, de 13 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 17 de outubro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, todos do IBEx, para aplicação do exame *vibro cholerae* e protoparasitológico no 20º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X14/760), na cidade de Porto Príncipe, na República do *Haiti*, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Maj Farm MARCO ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS;

1º Sgt Sau FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA; e

3º Sgt STT PATRÍCIA AZEVEDO CHAGAS.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... no período de 14 de novembro a 2 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE**: “...no período de 25 de novembro a 12 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 1.367, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.367, de 7 de novembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 14 de novembro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da Conferência CBRN *First Response* 2015 (Atv PVANA Inopinada X14/800), na cidade de *Bristol*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 18 a 23 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Art CHAMON MALIZIA DE LAMARE, do EME;

Cel QEM Qmc CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA, do EME, e

Ten Cel Art MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do 1º Btl DQBRN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão esta enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/PROTEGER.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/PROTEGER...", **LEIA-SE:** "...será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME".

PORTARIA Nº 1.388, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.388, de 14 de novembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 21 de novembro de 2014, relativa à designação do Gen Div HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS, Comandante da 8ª Região Militar, e do Ten Cel Inf JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA, do 2º BIS, para participar da Comemoração do Dia da Independência do Suriname (Atv PVANA W14/108), na cidade de *Paramaribo*, na República do Suriname, no período de 22 a 27 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 22 a 27 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "... no período de 22 a 28 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 1.394, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Int MAURICIO COSTA DE PAIVA para o cargo de chefe da 5ª ICFEx (Curitiba-PR), efetuada por meio da Portaria nº 454, de 20 de maio de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 101, seção 2, de 29 de maio de 2014; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de chefe da 5ª ICFEx (Curitiba-PR), o Cel Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA.

PORTARIA Nº 1396, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), efetuada por meio da Portaria nº 608, de 25 de junho de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2014, por necessidade do serviço, *ex officio*, do Maj Art SANDRO ERNESTO GOMES.

PORTARIA Nº 1.403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Competição *Chimaltlalli* do Exército Mexicano (Atv PVANA Inopinada X14/806), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 6 a 16 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO, da AMAN;

Cap Inf ALAN LOPES MELLINGER, da AMAN;

Cad CAIO FACCHINI RODRIGUES, da AMAN;

Cad DANIEL AZEVEDO AREDES, da AMAN;

Cad DANIEL MAFRA LEITE, da AMAN;

Cad FABRICIO DOS REIS OLIVEIRA, da AMAN;

Cad FRANKLIN WALLACE DOS SANTOS, da AMAN;

Cad GEORGE EDUARDO DE SOUSA LOPES, da AMAN;

Cad MARCUS VINÍCIUS TOMAZ ADÃO, da AMAN;

Cad MATHEUS TROMPIERI DE ALBUQUERQUE, da AMAN;

Cad THAUÃ DA SILVA MARQUES, da AMAN;

Al GEYSSYANE FELIX MACEDO, do IME;

Al JULIANA SCHNEIDER GLASSER, do IME; e

2º Sgt QE WALMIR PINHEIRO DA SILVA, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.404, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - Anv AS 365 (Atv PCENA V14/158 e V14/159), a ser realizado na *HELISIM Training Academy*, em *Marignane*, na República Francesa, no período de 13 a 22 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf MARCELO TERUO HASHIZUME, da Ba Av T;

Cap Inf FÁBIO ROCHA DA SILVEIRA, do 1º B Av Ex;

Cap Inf SEBASTIÃO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR, do 2º B Av Ex;

Cap Inf THIAGO ALEXANDRE DA SILVA FATORELLI, do CI Av Ex;

3º Sgt Av Mnt FERNANDO NORONHA SANTOS E SILVA, do 4º B Av Ex; e

3º Sgt Av Mnt GUSTAVO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA COSTA, do 2º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

PORTARIA Nº 1.407, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Praça à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Marinha, a fim de integrar a Autoridade Certificadora do Ministério da Defesa (AC-Defesa) no Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (Rio de Janeiro-RJ), o 2º Sgt Mnt Com RAPHAEL ALVES DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 1.408, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), o S Ten Com ELOMAR DA COSTA CAVALHEIRO.

PORTARIA Nº 1.409, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da *Data, Geoint & Cyber Security in Defense & Intelligence Conference 2015* e realizar visita ao *Ordnance Survey* (Atv PVANA W14/227), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 17 a 24 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, Diretor do Serviço Geográfico;

Gen Bda SERGIO LUIZ GOULART DUARTE, 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

Cel Inf ALLAN FERNANDO QUINT, do EME; e

Ten Cel QEM ANTONIO HENRIQUE CORREIA, da DSG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão esta enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.410, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar teste de aceitação de fábrica do míssil antiaéreo telecomandado (Atv PVANA Inopinada X14/810), na cidade de *Karlskoga*, no Reino da Suécia, no período de 20 de fevereiro a 1º de março de 2015, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Art ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO, do EME;

Maj QEM ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR, da DMat; e
Cap Art WALFRE LUIZ JULIO SILVA, do 1º GAAAe.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/PEE DA Ae/EPEX/EME.

PORTARIA Nº 1.411, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Porto Alegre-RS), o 1º Sgt Art PAULO JOSÉ SERANTES MENDEZ.

PORTARIA Nº 1.412, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da *Cyber Defence Network Security 2015* (Atv PVANA Inopinada X14/809), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 19 a 25 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Com ANDRÉ LOURENÇO EIRAS;

Cel Com R/1 JOÃO ROBERTO CASTILHO, prestador de tarefa por tempo certo no EME, em caráter excepcional; e

Cel Com LEONARDO DA CRUZ TICOM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão esta enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.413, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição por necessidade do serviço, *ex officio*, do Cap QCO ANDERSON ALVES DE AZEVEDO, para o Comando da Marinha, a fim de integrar a Autoridade Certificadora do Ministério da Defesa (AC-Defesa) no Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 1361, de 7 de novembro de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 217, seção 2, de 10 de novembro de 2014.

PORTARIA Nº 1.416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 20 de dezembro de 2014, do servidor civil JAIR PAULO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1995860, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia Militar, classe “A”, padrão I-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotado no 2º Grupamento de Engenharia.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o 2º Grupamento de Engenharia adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.418, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 2º BAvEx, para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - HM 3 - *Cougar* (Atv PCENA V14/140), a ser realizado na *HELISIM Training Academy*, em *Marignane*, na República Francesa, no período de 10 a 19 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf CHARLES PIRES PANNAIN,
Maj Inf FERNANDO ANTÔNIO MERTEN ROCHA, e
3º Sgt Av Mnt LUIZ PAULO DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.419, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - HM 3 - *Cougar* (Atv PCENA V14/141), a ser realizado na *HELISIM Training Academy*, em *Marignane*, na República Francesa, no período de 31 de janeiro a 9 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cap Cav DIEGO MOREIRA DORNELES;
1º Ten Inf GUILHERME CAVALCANTE ROMEU; e
3º Sgt Av Mnt DIONYS PAULO DE ALMEIDA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.423, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º BAvEx, para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - HM 3 - *Cougar* (Atv PCENA V14/142), a ser realizado na *HELISIM Training Academy*, em *Marignane*, na República Francesa, no período de 7 a 16 de março de 2015, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf ALDAIR MATOS PINHEIRO FILHO;
1º Ten Inf HUDSON SENNA CODEVILA; e
3º Sgt Av Mnt PAULO RICARDO LOPES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

COMANDO DA MARINHA

PORTARIA Nº 518-MB, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a Medalha Mérito Tamandaré.

O **COMANDANTE DA MARINHA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto nº 42.111, de 20 de agosto de 1957, regulamentado pelo Decreto nº 3.299, de 21 de dezembro de 1999, resolve

Art. 1º Conceder a Medalha Mérito Tamandaré aos militares e servidores civis da Marinha do Brasil; às personalidades brasileiras e estrangeiras; e às instituições mencionadas na relação que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data. Relação dos militares e servidores civis da Marinha do Brasil, personalidades brasileiras e estrangeiras, e instituições agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré-2014

.....

MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO
Gen Ex MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Gen Div JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Gen Div EDUARDO JOSÉ BARBOSA
Gen Div CLÁUDIO COSCIA MOURA
Gen Div PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Gen Bda Eng Mil CLAUDIO DUARTE DE MORAES
Gen Bda Int RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Gen Bda UBIRATAN POTY
Gen Bda Med ANTONIO ANDRÉ CORTES MARQUES
Gen Bda Eng Mil HILDO VIEIRA PRADO FILHO
Gen Bda FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS
Gen Bda JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Gen Bda ANTÔNIO CARLOS BARBOTEIO PINTO
Gen Bda JOSÉ CARLOS BRAGA DE AVELLAR
Gen Bda ACHILLES FURLAN NETO
Gen Bda EDUARDO PAIVA MAURMANN
Cel Art WALLACE VIANNA MARTINS JUNIOR
Cel Art RICARDO HAMPEL VICENTE
Cel Inf ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA
Cel Cav WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR
Cel Art LUIZ ANTONIO MARQUES
Cel Eng MARIO BRASIL DO NASCIMENTO
Cel QMB MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO
Cel Cav MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA
Cel Eng ADRIANO COELHO DE PAULA
Cel Art HELIO FERNANDO ROSA DE ARAÚJO

Cel Art JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA
Cel Cav THEÓFANES DE LIRA PESSÔA JUNIOR
Cel Art CELSO LUIZ DE SOUZA LACERDA
Cel Art JOSÉ GERINO BEZERRA CORDEIRO
Cel Art JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO
Cel Inf CRISTIANO PINTO SAMPAIO
Cel Cav CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA
Cel Art WEBER FREITAS NEPOMUCENO
Cel Inf VLADIMIR SCHUBERT NEIVA FERREIRA
Cel Inf LUIS ANTONIO FERREIRA MARQUES RAMOS
Cel Med THEOPHILO JOSÉ DA COSTA NETO
Cel Inf FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO
Cel Art MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA
Cel R/1 CARLOS CHAGAS DOS SANTOS
Cel R/1 OSWALDO CASAGRANDE FILHO
Ten Cel QEM ANTÔNIO MARCELINO GATTI
Ten Cel Med CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO
Ten Cel Inf ELIAS ELY GOMES VITÓRIO
Ten Cel Cav LUÍS CLÁUDIO ROMAGUERA PONTES
Ten Cel Inf ALEXANDRE DOS PASSOS DE ARAUJO
Maj Com PEDRO EDUARDO DE SOUSA DIAS
Cap QCO ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO
Cap QCO SOFIA MEIROSE
Sub Ten Com WAGNER MARCOS DE OLIVEIRA
Sub Ten Cav NERISON JONES PEREIRA DE MATOS
Sub Ten Com EDSON LELIS DA SILVA
Sub Ten QMB WAGNER ALVES DOS SANTOS
2º Sgt Inf WESLEY JONNES DE SANTOS SOUZA
2º Sgt QE JOSÉ DE ARIMATÉA CARVALHO DAMASCENO
2º Sgt QE MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO

.....

INSTITUIÇÕES

.....

26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 18 NOV 14 - Seção 1)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 144-DA PROM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Anulação de ato administrativo.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “b” do inciso III do art. 2º da Portaria nº 091-DGP, de 2 de julho de 2012, resolve

ANULAR

os efeitos da Portaria nº 106-DA PROM, de 25 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção II, de 29 de agosto de 2014, no que concerne as promoções ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2014, por terem sido licenciados “*ex-officio*”, até a data da promoção, conforme o inciso X do art. 169, da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009), dos seguintes Oficiais Temporários:

1ª REGIÃO MILITAR OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

Posto	Nome	Identidade	OM
2º Ten	HÉRCULES TENÓRIO COSTA PINTO DA MOTTA	0106684178	Cia Cmdo CML

11ª REGIÃO MILITAR OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

Posto	Nome	Identidade	OM
2º Ten	ALESSANDRA GALILEIA FAVACHO BARBOSA FREITAS	1108199074	DCIPAS

PORTARIA Nº 260-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto na Portaria do Comandante do Exército nº 202, de 13 de março de 2014, que altera a localização da 5ª Delegacia de Serviço Militar, da 7ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
5ª	7ª	Ceres	GO	1º Ten QAO	031796423-7	LEONARDO BRIGIDO DAS NEVES

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
5ª	7ª	Goianésia	GO	1º Ten QAO	031796423-7	LEONARDO BRIGIDO DAS NEVES

PORTARIA Nº 261-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto na Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 23 de maio de 2014, que altera a localização da 3ª Delegacia de Serviço Militar, da 2ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
3ª	2ª	São Gonçalo	RJ	1º Ten QAO	020126774-7	EDUARDO DOS SANTOS CUNHA

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
3ª	2ª	Cabo Frio	RJ	1º Ten QAO	020126774-7	EDUARDO DOS SANTOS CUNHA

PORTARIA Nº 262-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação sem efeito de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do 2º Ten QAO (021867522-1) DOUGLAS BARBOSA ÁGUILA, para o cargo de Delegado de Serviço Militar da 14ª Del SM (São João de Meriti-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 159-DGP/DCEM, de 6 de agosto de 2014, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 15 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 263-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto na Portaria do Comandante do Exército nº 1.107, de 16 de setembro de 2014, que altera a localização da 14ª Delegacia de Serviço Militar, da 2ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, para o biênio 2015 - 2016, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
14ª	2ª	Duque de Caxias	RJ	2º Ten QAO	021867522-1	DOUGLAS BARBOSA ÁGUILA

PORTARIA Nº 264-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação sem efeito de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt Com (092618594-3) EDSON LUIZ VIDEIRA, para o cargo de Instrutor do TG 11-005 (Porto Nacional-TO), efetuada por meio da Portaria nº 147-DGP/DCEM, de 16 de julho de 2014, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2014.

PORTARIA Nº 265-DGP/DCEM, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, para o biênio 2015 / 2016, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
11-005	11ª	Porto Nacional	TO	1º Sgt	043432924-9	ISAAC MOREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	033019852-4	JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS	COTER
Ten Cel Inf	020369714-9	JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA	ECEME
Maj Cav	020095074-9	CEDRIC ETIENNE DE MOYA E DIZIOLI	3º B Av Ex
Maj Inf	118141203-0	GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA	Comdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	020391484-1	JOÃO MARCELO REIS DINIZ	2º BIL
Cap Cav	092575474-9	ANDERSON DIEGO DA SILVA	20º RCB
Cap Eng	013090594-6	CARLOS HUMBERTO LOPES GUALTER FILHO	7º BEC
Cap QMB	013089144-3	CLÁUDIO MORAIS FERNANDES	9º BEC
Cap Inf	013053744-2	FRANCISCO DE PAULO CAMELO DE SOUSA JÚNIOR	23º BC
Cap Int	013029624-7	LIVIO MARTINS DE LIMA	23º B Log SI
S Ten Int	062306624-8	ANDERSON ZACHER DUTRA	16ª Ba Log
S Ten Com	018377813-3	IVO DA SILVA VASQUES	Cia Comdo Bda Inf Pqdt
S Ten Art	018443423-1	MARCIO CONCEIÇÃO PIMENTA	Cia Comdo 1ª RM
1º Sgt Com	043460954-1	WAGNER FELIX DE BARROS	13º GAC
2º Sgt Inf	043519004-6	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA REZENDE	36º BI Mtz
2º Sgt Eng	043539304-6	ASLLEN ANTOGNIONI DE BRITO MANTUAN	3º B Log
2º Sgt Inf	043504904-4	FABIANO FOGAÇA SCOLARI	1º Pel PE
2º Sgt Cav	040005245-2	FELIPE SCHNEIDER MUMBACH	4º RCB
2º Sgt Inf	102879304-8	GILSON CARLOS DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Art	041964784-7	HELIMAR APARECIDO ROMUALDO DE AQUINO	12º GAC
2º Sgt Eng	043534054-2	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CÂMARA	6º BEC
2º Sgt MB	013070224-4	JOSÉ ADAILSON MARQUES TIMBÓ	7º D Sup
2º Sgt Cav	040004565-4	LEONARDO PIVOTO ANIBELE	3º RCC
2º Sgt Eng	043541884-3	LUIZ FELIPE CAETANO FERREIRA	2º BE Cmb
2º Sgt Eng	043493984-9	PEDRO HENRIQUE DOS PASSOS SOUSA	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	043437154-8	VALDIR HEITOR DE OLIVEIRA	EsSA
2º Sgt MB	013184874-9	WILLIAN MARCOLINO PEREIRA	Pq R Mnt/10

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	062316054-6	ALEXANDRO RUSSEL PINTO DE SOUZA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	019320223-1	JOSÉ ROBERTO AFONSO	17º Pel Com Sl
S Ten Art	020035694-7	WALLACE DE AMARTINE ALVES	6º GLMF/CIF
S Ten MB	019623963-6	WILLIAM PEREIRA BRAGA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	019482293-8	ALEXANDRE AMANCIO DE LACERDA	14ª Cia PE
1º Sgt Sau	011286264-4	GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA	2º B Fron
1º Sgt MB	019429003-7	IRANY DE FREITAS NETO	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	043440824-1	JOSÉ WEBISTER GARCÊS MOURA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Eng	019514363-1	MARCELO DA COSTA DE MACEDO	2º BE Cmb
1º Sgt Art	011229294-1	MARCOS GOMES VIEIRA	12º GAC
1º Sgt Av Mnt	019681933-8	VANDERLEI DA FONSECA JARDIM	Es S Log
2º Sgt Com	043474914-9	ALEXANDRE ESTRAICH DA SILVA	11ª Cia Com Mec
2º Sgt MB	033386384-3	ALEXSSANDRO JOSIAS SOMMER DA COSTA	Pq R Mnt/5
2º Sgt Art	033385344-8	ANDERSON TOLEDO REIS	3º GAA Ae
2º Sgt Inf	102879244-6	FÁBIO ARAÚJO BANDEIRA	CMNE
2º Sgt Inf	033234924-0	JEFFERSON FABIANO ALONSO DA COSTA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	101088134-8	JOSIEL FURTADO UCHOA	10ª Cia Gd
2º Sgt Com	033278484-2	MAURÍCIO LEMOS BORGES	4º B Log
2º Sgt Inf	102879574-6	ROBSON DIAS DA SILVA	55º BI

PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	094433053-9	ELIEZER GOMES NAKAIONE	18º GAC
1º Ten QAO	049789143-2	JOSÉ REINALDO DA SILVA	23ª Cia E Cmb
S Ten Eng	049891423-3	ALEXANDRE GUIMARÃES DA SILVA	B Adm Ap/1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	041994314-7	ANDERSON RENAN AUDE ROLIM	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Cav	099930143-5	CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO	20º RCB
S Ten Com	076083633-8	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	7ª Cia Com
S Ten Inf	018309883-9	JARY JOSÉ DE SOUZA FILHO	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Eng	049893443-9	LUIS WANDERLEY ALMEIDA	Pq R Mnt/10
S Ten Cav	030543904-4	MARIO BARROS DE BAIROS	4º RCB
S Ten Inf	041993974-9	PAULO SERGIO ALCANTARA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Com	031781274-1	PEDRO PAULO MARTINS DA SILVA	1º Pel Com SI
S Ten Art	030905014-4	SANDRO LUIS PEREIRA RODRIGUES	25º GAC
S Ten MB	052104784-5	WENDELL WILLIAN ARRUDA BEZERRA	AGR
1º Sgt Eng	042018174-5	ABRAÃO TADEU DE MEDEIROS	6º BEC
1º Sgt Com	011215864-7	ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA	26º BI Pqdt
1º Sgt Com	031750454-6	CLAUDIOMIRO DE MORAIS DA SILVEIRA	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	033197334-7	DAGOBERTO MENDES MENEZES	18º BI Mtz
1º Sgt Inf	042041344-5	EVALDO SIQUEIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Int	031872924-1	ÉVERTON PANICK GODINHO	3º B Log
1º Sgt MB	011203104-2	FRANCISCO LAFAYETE DA SILVA GARÇA	CMNE
1º Sgt Inf	112737854-3	JALES ALVES LEANDRO	36º BI Mtz
1º Sgt Inf	073630554-1	JOHN LENNON DE ARAÚJO CARNEIRO	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	101076954-3	JOSÉ ROBERTO DE MACEDO	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	042032624-1	MARCIO ANTONIO DOMICIANO PAULA	26º BI Pqdt
1º Sgt Art	019512653-7	MARCO ANTONIO DE SOUZA	18º GAC
1º Sgt Art	031831004-2	RENATO VITORIA BARBOZA	16º GAC AP
1º Sgt MB	019627893-1	ROBSON PIRES ROMA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Com	031843224-2	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Com	042017984-8	UZIRES LEON RIBEIRO	12º GAC
1º Sgt Art	042048434-7	WAGNER RICARDO DURÃO	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt QE	052160014-8	EVANDRO ROBERTO CAMPOS	10º BEC
2º Sgt QE	052160134-4	MARCOS ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA	10º BEC
3º Sgt QE	011109734-1	CLAUDIO MARZON HOLTZ BRANDAO	Cia Cmdo CML
Cb	031832994-3	LEANDRO MENDES ROCHA	16º GAC AP

PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020471664-1	FLAVIO CONDE LAVINAS	Gab Cmt Ex
Cap Inf	013172454-4	ALEXANDRE MENEZES DA SILVA	2º B Fron
Cap Inf	011419114-1	GUSTAVO MAYRINK PEDRO DA SILVA	61º BIS
1º Ten QAO	049792233-6	FAUZER ABDEL PEREZ LEVY RIBEIRO DOS SANTOS	61º BIS
1º Ten Inf	010115335-1	LEONARDO DE MIRANDA ANTUNES	36º BI Mtz
1º Ten ODT	120321915-7	MARIA FERNANDA BORRO BIJELA	H Gu Porto Velho
1º Ten QAO	011511943-0	WANDERLEY ALPOIN	61º BIS
2º Ten QAO	018785463-3	CARLOS LUIS HIRSH DE SOUZA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Com	019320223-1	JOSÉ ROBERTO AFONSO	17º Pel Com SI
S Ten Art	030905014-4	SANDRO LUIS PEREIRA RODRIGUES	25º GAC
1º Sgt Com	033295484-1	ALEX UANDER VIERO VILLANI	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	043413494-6	EDNEI DE ARAÚJO VALLE	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	011372034-6	LUCIANO CÉSAR DE ALBUQUERQUE	14º B Log
2º Sgt Inf	040024645-0	ANDERSON SIMÕES POLITO	61º BIS
2º Sgt Cav	040005345-0	ÉDERSON DE SOUZA	4º RCB
2º Sgt Inf	040044035-0	ELISON LUIZ DE ÁVILA	61º BIS
2º Sgt Inf	040025555-0	FÁBIO SABINO DA SILVA	61º BIS
2º Sgt Com	052242394-6	GEYSON RODRIGO ROSA	1º B Log SI
2º Sgt Eng	043522254-2	JAIRO DANIEL FELIX PEREIRA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	033278484-2	MAURÍCIO LEMOS BORGES	4º B Log
2º Sgt Art	040029975-6	RODRIGO ESTEVES NASCIMENTO COSTA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	011245924-3	RONALDO DE ALMEIDA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt STT	120322975-0	EDUARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO	4º CTA
3º Sgt Eng	040238595-9	ELIAS BEKER SANTOS ALVES	5º BEC
3º Sgt Inf	040079355-0	JOSIAS MATIAS DA SILVA JUNIOR	61º BIS
3º Sgt MB	011581715-7	LEONARDO LIMA DE CARVALHO	51º BIS
3º Sgt Inf	040157045-2	LUCAS DIAS ZITZKE	18º BI Mtz
3º Sgt Inf	040042505-4	PABLO FREIRE GOMES	61º BIS
3º Sgt Inf	040072255-9	RAFAEL BETESEK	18º BI Mtz
3º Sgt STT	120280085-8	WILLIAMS SOUTO VARELA	CECMA
3º Sgt MB	011475735-4	WILLIAN ANTONIO FERREIRA DA SILVA	DC Armt
3º Sgt Inf	094107074-0	WILLIAN MOREIRA DE MENEZES	9ª Cia Gd

PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QEM	011144644-9	FÁBIO GRISOLIA DE ÁVILA	9º BEC
1º Ten OCT	120260405-2	CLÓVIS PINHEIRO COELHO	17º Pel PE
1º Ten QAO	031932823-3	MOACYR FIGUEIREDO FLAIN FILHO	H Gu Marabá
1º Sgt Com	043439704-8	EVANDRO DE MORAES SILVA	Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	033234924-0	JEFFERSON FABIANO ALONSO DA COSTA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	043534054-2	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CÂMARA	6º BEC
3º Sgt STT	120084065-8	ANA SHIRLEY ESTEVAM DE BRITO AZEVEDO	H Mil A Manaus
3º Sgt STT	120268525-9	LUIZ CARLOS CASARES DIAS NETO	H Mil A Manaus

PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	041954414-3	MAURO FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Topo	031895604-2	ADILSON DOS REIS	4ª DL
1º Sgt Inf	043416764-9	CLAUDEMIR GIRÃO RODRIGUES	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	123934284-1	WALDEMIR DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 444-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062393014-6	CARLOS ADRESON DA SILVA	5 MAR 14	EsFCEX
Cap Eng	010008385-6	FABRÍCIO DE OLIVEIRA SOUSA	20 FEV 12	2º BEC
S Ten MB	019427183-9	WALDINEY AREDES DA SILVA	1º MAR 04	DC Armt
2º Sgt Com	043474914-9	ALEXANDRE ESTRAICH DA SILVA	11 MAR 07	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	043534504-6	ALOÍSIO ALVES DE OLIVEIRA BARROS	1º FEV 12	2ª Cia Fron
2º Sgt Eng	043534054-2	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CÂMARA	30 JAN 13	6º BEC
2º Sgt Eng	043493984-9	PEDRO HENRIQUE DOS PASSOS SOUSA	28 JAN 09	Pq R Mnt/10
2º Sgt QE	127572243-5	RAIMUNDO RAIMAR SILVA DE SOUSA	11 OUT 04	4º CTA
3º Sgt Av Mnt	021783754-1	ALEX SANDRO DOS SANTOS ALVES	5 MAR 12	CI Av Ex
3º Sgt QE	030810014-8	CLÁUDIO DE AVILA MEDEIROS	29 JAN 1997	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt MB	082943704-5	JOSIAS MARINHO BRASIL FILHO	4 MAR 14	6º BEC
3º Sgt QE	019488773-3	MARCOS VINICIUS DE SOUZA PEREIRA	10 FEV 1999	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 445-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	020389744-2	ALEXANDRE SOUZA RIBEIRO	12 FEV 11	Cmdo CMO
Maj Art	020389984-4	ANDRE LUIZ PEREIRA SANTOS	12 FEV 11	COTer
Maj Inf	020471664-1	FLAVIO CONDE LAVINAS	13 FEV 14	Gab Cmt Ex
Maj Inf	031775724-3	GLERISTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	7 FEV 13	4º BPE
Maj Int	011103874-1	HERIC DE AZEVEDO MONTEIRO	9 FEV 12	IBEx
Maj Inf	020391484-1	JOÃO MARCELO REIS DINIZ	11 FEV 11	2º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	011155594-2	MANOEL LEONARDO TOURINHO DE LIMA	7 JUL 12	Cmdo 6º RM
Maj QCO	030948864-1	MARCO AURELIO TRINDADE NETTO	24 JAN 14	1º CTA
Maj Cav	020472484-3	SOLANO SAMPAIO VERGILIO	13 FEV 14	3º B Av Ex
S Ten Topo	018766323-2	ALEX SANCHO DO VALLE	1º FEV 12	5ª DL
S Ten MB	019557283-9	CELIO FREDERICO COSTA DA COSTA	29 JAN 11	14º B Log
S Ten Int	018785523-4	DANIEL DE JESUS GUERREIRO	28 JAN 09	25º B Log (Es)
S Ten Inf	041960264-4	EDUARDO LUIZ CORREA LIMA	30 JAN 10	17º B Fron
S Ten Eng	049893443-9	LUIS WANDERLEY ALMEIDA	2 ABR 09	Pq R Mnt/10
S Ten Com	041996984-5	MARCIO ROBERTO MARIO	29 JAN 11	6º BE Cmb
1º Sgt Inf	011326914-6	ALEXANDER MOZEIKA	1º MAR 14	GSI/PR
1º Sgt Inf	043441384-5	ANTONIO ADRIANO PARODE MACHADO	26 JUL 14	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Sau	011202384-1	ANTONIO ROGÉRIO DE AZEVEDO	25 JAN 14	CMB
1º Sgt Sau	011202404-7	ARTUR STABILE	25 JAN 14	28º B Log
1º Sgt Int	033172264-5	CARLOS ROBERTO MARQUES DE MELO	1º MAR 14	28º B Log
1º Sgt Int	031872924-1	ÉVERTON PANICK GODINHO	23 FEV 13	3º B Log
1º Sgt Eng	042042994-6	FRANCISCO ELMIRO DE FARIAS NETO	25 JAN 14	3º BEC
1º Sgt Eng	042041424-5	GERALDO MAGELA SOARES	25 JAN 14	5º BEC
1º Sgt Com	019627413-8	HUMBERTO JEAN DA COSTA MOTA	25 JAN 14	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	031912294-1	IDILIO MARCOS DUARTE DIAS	28 JAN 12	53º BIS
1º Sgt Inf	101066364-7	JAIRO PERICLES FERREIRA PILOTO	3 FEV 13	H Ge Belém
1º Sgt Com	031760544-2	JOÃO ROBALO DE JESUS	29 JAN 11	C I Rincão
1º Sgt Inf	073630554-1	JOHN LENNON DE ARAÚJO CARNEIRO	1º MAR 14	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt MB	019601353-6	JORGE JONHSON DE ALMEIDA	28 JAN 11	22º D Sup
1º Sgt Inf	042040334-7	MARCOS ROGERIO DE CASTRO	25 JAN 14	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	042026714-8	ODEIR SARTI	15 MAR 12	COTer
2º Sgt QE	019459373-7	ALEXANDRE DE PAIVA MACHADO	12 JAN 12	CAEx
2º Sgt QE	011296724-5	ALEXANDRE FERREIRA FERNANDES	28 JAN 12	B DOMPSA
2º Sgt Mus	101046924-3	ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	25 FEV 12	14º BI Mtz
2º Sgt Sau	013144254-3	CARLOS ALBERTO PARAISO	20 JUN 14	2º GAA Ae
2º Sgt Inf	043473744-1	GERSON GONÇALVES FERREIRA	26 JAN 13	12º BI
2º Sgt Inf	073632024-3	JULIO CESAR FARIAS DE OLIVEIRA	1º MAR 14	47º BI
2º Sgt QE	030817684-1	LUÍS FERNANDO FERREIRA	27 JAN 07	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt QE	122956434-7	ONILDO DA CRUZ MIGUEL	28 JAN 12	Cmdo 12ª RM
2º Sgt QE	085789833-2	RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA CORDEIRO	28 JAN 06	H Ge Belém
3º Sgt QE	072501454-2	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	29 JAN 11	14º BI Mtz
3º Sgt QE	031833664-1	MARCO ANTONIO DE AGUIAR	28 JAN 12	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 446-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	014952363-1	RICARDO PAVÃO MADUREIRA	12 MAR 14	Cmdo 2º Gpt E
Cap QAO	014716663-1	JORGE LUIZ DOS SANTOS	28 JAN 14	20º RCB
1º Ten QAO	019252113-6	IVANILDO CAMPOS	23 JUL 14	3º B Av Ex
1º Ten QAO	031932823-3	MOACYR FIGUEIREDO FLAIN FILHO	2 MAR 13	H Gu Marabá

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

AUGUSTO POMPEU DE SOUZA PEREZ - Cel
Respondendo pelo cargo de Secretário-Geral do Exército